



65

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII—76.º DA REPÚBLICA—NUM. 20.567 BELEM — TERÇA-FEIRA, 1.º DE JUNHO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Odilson Ferreira Novo, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível, durante o impedimento da titular Dra. Edith Marilla Maia Crespo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3278 — Dia 1-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 73, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emilio Severo Pina, do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3275 — Dia 1-6-65).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emilio Severo Pina, para exercer interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departa-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Dr. JESUS DO BONFIM MAHO DE MEDeiros

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERREAS E AGUAS:
Eng. DELIRMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENEZES

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PROGRESSO:
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA:
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DIRETOR-GERENTE DO SERVIÇO PÚBLICO:
Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com o falecimento de Isaias Carneiro de Pinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3276 — Dia 1-6-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
(*) DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Oneide Alves de Araújo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Pará, 24 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído incorreções no D. O. n. 20, de 25.5.1965.

(G. — Reg. n. 3277 — Dia 1-6-65)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ademar Rosa de Almeida, do cargo de Estafeta, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3281 — Dia 1-6-65).

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Edson Pimentel de Sena, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Antonio Maria Menezes de Carvalho.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas.

Rua Almirante Barroso 348 — Fone: 8296

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
ESTADOS UNIDOS	1.300,00	Publicidade de Con- ta única, uma vez	25 000
MUNICÍPIOS	10.000,00	Publicidade mensal (12) vêzes, 20% de aba- tamento	
DIÁRIOS	5.900,00	Publicidade por se- manal, com o custo de 100,00	
Exemplares dos di- ários, impressos e em- balados, 30,00		Por mais de cinco di- ários, 300,00	

até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos domingos e feriados, original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre feitas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros e omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até às sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo até às vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, exceto aos sábados e domingos.

As assinaturas, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por meio de cheque ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 3285 — Dia 1-6-65).

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Inácio Valois, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Claudio Luzo Moreira Vasques.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3283 — Dia 1-6-65).

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Inácio Valois, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido de Braz Fulco.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 3284 — Dia 1-6-65).

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Edson Pimentel de Sena, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a demissão de Luiz Guilherme de Oliveira Pinto.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**Dr. AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 3286 — Dia 1-6-65).

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ademar Rosa de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública (Gabinete).

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 3282 — Dia 1-6-65).

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miguel dos Santos Serra, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Fernando Lobato dos Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 3279 — Dia 1-6-65).

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Estafeta, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio e Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Ademar Rosa de Almeida.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1965.

**Dr. AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO**

Governador do Estado, em
exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. — Reg. n. 3280 — Dia 1-6-65).

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO****IMPRENSA OFICIAL****PORTARIA N. 42 — DE 31 DE
MAIO DE 1965**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2-9-1940,

RESOLVE:

Proibir terminantemente que os funcionários da Divisão de Pro-

dução recebam quaisquer matérias destinadas a esta I.O., sem que sejam devidamente protocoladas e autorizadas as suas publicações por esta Direção, salvo aquelas remetidas pelo Governador do Estado e Secretário de Governo com ordem expressa de publicação urgente.

Publique-se e cumpra-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 3206 — Dia 1-6-65).

Processos despachados pelo sr. Diretor no período de 16 a 21 de novembro de 1964.

"Diários"

1 — Francisco Moreira Pacheco, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata da Assembléa Geral Extraordinária de Indústria e Comércio S. A., realizada em 13.10.64.

2 — Mapisa — Madeiras Piriá, Indústria e Comércio S. A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 26.9.64.

3 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 7 de novembro de 1964.

4 — Manuel Maria Valente, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de Assembléa Geral Extraordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., realizada em 29 de setembro de 1964.

5 — Banco Comercial do Pará S. A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1964.

6 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, requerendo o arquivamento da ata de Assembléa Geral Extraordinária de Importadora de Ferragens S. A., realizada em 14.10.64.

7 — Silva Lopes S. A. Importadores e Exportadores, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial", que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 7.11.64.

8 — Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S. A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial", que publicou o relatório de sua diretoria.

9 — Cia. Paraense de Embalagens, requerendo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

10 — A. Monteiro da Silva, Tecidos S. A., estabelecida nesta cidade, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária realizada em 10.11.64.

11 — Banco Comercial do Pará S. A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 11.7.64.

12 — Sociedade Anônima Bitar Irmãos, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1964.

13 — Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 8.10.64.

Atas

14 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, requerendo o arquivamento da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 28.10.64 de Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (Citreq).

15 — Aliança Industrial S. A., desta praça, requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 9 de outubro de 1964.

16 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (Oscej), requerendo o arquivamento da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 30.6.64.

17 — Companhia Industrial da firma A. Vali-

noto, Comércio S. A. (Avaco), realizada em 15 de outubro de 1964.

17 — Salatiel Paes Lobo, requerendo o arquivamento da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 9 de outubro de 1964 de Construtora Gualo S. A.

18 — Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 8-10-64.

19 — Aliança Industrial S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Ordinária, realizada em 26 de setembro de 1964.

20 — Sabino Oliveira Indústrias S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 14.10.64.

21 — Óleos Industriais Cachoeira do Arary S. A. (Oleica), requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 14.11.64.

22 — Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 12.10.64.

23 — Cia. Paraense de Embalagens, requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1964.

24 — Fernando Augusto Leão Duarte, requerendo o arquivamento da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 1.4.64. de Construções Amazônia S. A. — (Conama).

25 — "Cimaq" — Companhia Paraense de Máquinas, requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1964.

26 — Companhia de Gás do Pará, requerendo o arquivamento da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 15.10.64.

27 — Mandel Pinto da Silva S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 8.10.64.

Constituições

28 — F. X. de Araujo & Filho, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição, entre partes: Francisco Xavier de Araujo e Oscarino Pereira de Araujo, brasileiros, casados; capital: Cr\$ 50.000, ramo de negócio: mercearia e outros negócios permitidos em lei; sede: travessa Lauro Sodré, Óbidos.

29 — Fernando Calves Moreira, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Armazens Naif Ltda., entre partes: José Moy de Andrade, Samih Naif Daibes e João Naif Daibes, brasileiros, o primeiro casado e os demais solteiros; capital: Cr\$ 4.000.000; ramo: compra e venda de tecidos, armazinhos, gêneros alimentícios, ferragens, calçados, confecções, miudezas, perfumarias; sede: rua Dr. Assis, 247; prazo: indeterminado. Faz parte também da referida sociedade a senhora Anastácia Naif Daibes de Andrade.

30 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Ceará Drogas, Representações S. A., agente depositário da Equibb Indústria Química S. A.

31 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requerendo o arquivamento do contrato de Ceará Drogas e Representações S. A., agente depositário de Laboratórios Sanitas S. A.

Alterações

32 — Mourão & Cia., Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social,

- consistente do aumento do capital de Cr\$
3.000.000 para Cr\$
12.000.000.
- 33 — Gonçalves Pereira & Cia., requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração de seu contrato social, consistente do aumento do capital de Cr\$
5.610.000 para Cr\$
7.000.000.
- 34 — Jóias Laura Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$ 6.000.000.
- 35 — José Afonso Teixeira, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma R. Monteiro & Cia., consistente da admissão do novo sócio Raimundo Barral Monteiro e aumento do capital de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$...
40.000.000.
- 36 — Antonio Villar Pantoja, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Amazônia Limitada, Comércio e Indústria de Festivas, consistente da admissão do novo sócio Moacir Barbosa Galvão e aumento do capital para Cr\$ 5.000.000.
- 37 — Valdemar Antonio Lopes, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de J. Imbeloni & Cia., consistente do aumento do capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 9.000.000.
- 38 — Fernando Augusto Leão Duarte, requerendo o arquivamento da alteração contratual da firma R. Corrêa & Cia., consistente do aumento do capital de Cr\$
6.050.000 para Cr\$
8.100.000.
- 39 — M. L. Albuquerque & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$
23.000.000.
- 40 — J. Thomaz & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 2.000.000 para Cr\$ 30.000.000.
- 41 — Antonio M. Ferreira & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social, consistente do aumento de seu capital de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 13.000.000.
- 42 — Fazenda Bela Vista Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital social para Cr\$ 4.000.000.
- 43 — Fazendas Arraial Ltda., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
4.800.000 para Cr\$
9.800.000.
- 44 — José Afonso Teixeira, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Lojas de Móveis Belarte Ltda., consistente da abertura de uma filial na cidade de Castanhal, com um capital de Cr\$.. 1.000.000, destacado do capital da Matriz, que é de Cr\$ 2.000.000.
- 45 — Albino Vilhena & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
6.000.000 para Cr\$
16.000.000.
- 46 — Joaquim de Melo Vale, requerendo o arquivamento da alteração social da firma Irmão Brito, consistente da abertura de uma filial nessa cidade, à rua Rodrigues dos Santos, 127, com o capital de Cr\$ 1.000.000, destacado do capital da Matriz.
- 47 — C. M. Rocha, Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social consistente do aumento para Cr\$ 10.000.000.
- 48 — Casa do Plissê Ltda., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
100.000 para Cr\$
370.000.
- 49 — Fazendas Dunas Ltda., requerendo o arquivamento de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 4.800.000 para Cr\$
9.800.000.
- 50 — Fazenda Marto-ândia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 12.100.000 para Cr\$...
30.000.000.
- 51 — J. F. Rothêa & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 4.000.000 para Cr\$ 5.000.000.
- 52 — Lojas Lider Ltda., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social consistente do aumento do capital de Cr\$ 6.000.000 para Cr\$ 15.000.000.
- 53 — Valdemar Arêde & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
6.000.000 para Cr\$
8.000.000.
- 54 — Casa Aveirense Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
3.000.000 para Cr\$
7.000.000.
- 55 — Bechara Mattar & Cia., requerendo o arquivamento do contrato de alteração social, consistente do aumento de seu capital de Cr\$
3.000.000 para Cr\$
3.100.000.
- 56 — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma L. Amorim & Cia., consistente do aumento do capital de Cr\$ 2.000.000 para Cr\$ 15.000.000.
- 57 — Mário Verbicaro & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
10.000.000 para Cr\$
15.700.000.
- 58 — Verbicaro, Gestas & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$..
6.700.000.
- 59 — Antonio José & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 20.700.000.
- 60 — Tourão de Miranda & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 7.500.000 para Cr\$
7.580.000.
- 61 — Importadora e Exportadora de Calçados Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
7.500.000 para Cr\$
9.600.000.
- 62 — Dib Homci & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 12.800.000.
- 63 — Carlos Francisco Gomes, requerendo o arquivamento da alteração social da firma M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda., consistente do aumento do capital de Cr\$ 9.600.000 para Cr\$ 11.200.000.
- 64 — Luiz Barbosa Mendes, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma A. Neves & Irmão Ltda., consistente do aumento do capital de Cr\$
3.000.000 para Cr\$
3.800.000.
- 65 — Shimpex Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 7.000.000.
- 66 — Gomes & Pinto, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$
2.400.000 para Cr\$

5.400.000.

67 — Braz Miléo & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital que passará a ser de Cr\$ 40.500.000.

68 — Corrêa & Abreu, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 4.000.000 para Cr\$ 28.000.000.

69 — Orlando Bitar, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Marques dos Reis & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 36.000.000.

70 — Soares Coêlho & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 12.000.000 para Cr\$ 39.000.000.

71 — Fernando Pinto & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$ 6.000.000.

72 — Indústrias Guejará Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 8.000.000 para Cr\$ 38.000.000.

73 — Martins Carneiro & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 6.000.000 para Cr\$ 8.000.000.

74 — J. Mendes & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 7.000.000 para Cr\$ 30.000.000.

75 — Neves & Irmão, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$ 9.000.000.

76 — F. Moacyr Perei-

ra & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 14.000.000 para Cr\$ 16.000.000.

77 — Antonio Moreira & Companhia, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento de seu capital de Cr\$ 9.500.000 para Cr\$ 13.500.000.

78 — Dra. Rosa Maria Barata Leite, requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração social da firma Manoel Kislakov & Cia., Ltda., consistente do aumento do capital de Cr\$ 16.000.000 para Cr\$ 91.000.000.

79 — A. M. Fidalgo & Companhia, requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 28.000.000 para Cr\$ 115.000.000.

80 — Humberto Mendes, requerendo o arquivamento da escritura pública de alteração social da firma A. C. Amorim & Cia., consistente do aumento do capital de Cr\$ 25.000.000 para Cr\$ 30.000.000.

81 — Hell & Companhia, requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 6.000.000 para Cr\$ 12.000.000.

82 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo o arquivamento da alteração social do contrato da firma Panificadora Batista Campos Ltda., consistente do aumento do capital de Cr\$ 7.000.000 para Cr\$ 24.000.000.

83 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma R. Alfredo & Filho, consistente do aumento do capital de Cr\$ 7.000.000 para Cr\$ 7.500.000.

84 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo o arquivamento do contra-

to de alteração social da firma Irmãos Lima Ltda., consistente do aumento do capital de Cr\$ 240.000 para Cr\$ 8.100.000.

85 — Tácito & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 13.500.000 para Cr\$ 20.700.000.

86 — Laranjeira & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social, consistente do aumento do capital de Cr\$ 3.200.000 para Cr\$ 8.600.000.

87 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma J. Verbicaro & Cia., consistente do aumento do capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 6.990.000.

88 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Café Albano, Ltda., consistente do aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000 para Cr\$ 13.000.000.

Abertura de filiais

89 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requerendo o arquivamento da ata da reunião da Diretoria da Ceará Drogas e Representações S. A., realizada em 1 de outubro de 1964, aprovando a abertura de uma filial nesta do Pará, com o capital de Cr\$ 500.000.

90 — Heliomar Gonçalves de Mattos, requerendo o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade norte-americana — Carbras, Incorporated, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sita à avenida Almirante Barroso, Passagem Teixeira, 109, com o capital de Cr\$ 10.000.000.

Recomposição

91 — Carlos Francisco Valério dos Santos Russel, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma F. Valério & Cia., reque-

rendo o arquivamento do contrato de recomposição da firma F. Valério & Cia., consistente do embolso dos herdeiros do sócio falecido Francisco Valério dos Santos, retirada do sócio Orlando Valério dos Santos, admissão da sócia Maria Raimunda Bastos dos Santos.

Dissoluções

92 — Olga & Cia., requerendo o arquivamento do seu instrumento particular de dissolução.

93 — Ronaldo Costa Santos, requerendo o arquivamento do contrato de dissolução da firma Alberto Constante & Cia.

94 — Manoel Luiz Cordeiro, requerendo o arquivamento do contrato particular de dissolução da firma Indústria Atlas Ltda.

Firmas coletivas

— Registros

95 — Carbras, Incorporated — filial de Belém, F. X. de Araujo & Filho, Armazéns Naif Limitada.

Firmas individuais

— Registros

96 — Everton Hespanhol de Melo, requerendo o registros da firma Everton Hespanhol de Melo, com o capital de Cr\$ 30.000 para o comércio de mercearia, estabelecida à passagem D. João, 64.

97 — Luiz Osvaldo Gurjão de Carvalho, requerendo o registro da firma Gurjão de Carvalho, com o capital de Cr\$ 1.000.000, para o comércio de venda de confecções masculinas, estabelecida à avenida Serzedelo Corrêa, 68.

98 — Alberto Ferreira Constante, requerendo o registro da firma Alberto Constante, sucessora de Alberto Constante & Cia., com o capital de Cr\$ 2.200.000, para o comércio de livraria, estabelecida à rua Santo Antonio, 156.

Averbações

99 — Amazônia Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a altera-

- ção havida em seu contrato social.
- 100 — M. L. Albuquerque & Cia., requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 23.000.000.
- 101 — J. Imbeloni & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 102 — R. Corrêa & Cia. requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato.
- 103 — Jóias Laura Limitada requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 104 — José Afonso Teixeira, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida no contrato social da firma R. Monteiro & Cia.
- 105 — Fazenda Bela Vista Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 106 — Alfen Ferreira de Souza, requerendo seja averbado no registro da firma Hell & Cia., a alteração havida em seu contrato social.
- 107 — Ronaldo Costa Santos, requerendo seja averbado no registro da firma Alberto Constante, a alteração havida no contrato social da mesma.
- 108 — Thomé de Vilhena & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 109 — Antonio José & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 110 — Samuel José Benzecry, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000 para Cr\$ 3.200.000.
- 111 — Importadora e Exportadora de Calçados Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 112 — M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 113 — Luiz Barbosa Mendes, requerendo seja averbado no registro da firma A. Neves & Irmão, Ltda., a alteração havida no contrato social da mesma.
- 114 — Dib Homci & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 115 — Braz Miléo & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 116 — L. Amorim & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 117 — Fazenda Arraial Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 118 — Fazendas Dunas Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 119 — Shimpex Limitada, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 120 — J. Mendes & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 121 — Gomes & Pinto Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 122 — Corrêa & Abreu requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 123 — Soares Coêlho & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 124 — Fernando Pinto & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 125 — Indústrias Guajará Limitada, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 126 — Orlando Bitar, requerendo seja averbado no registro da firma Marques dos Reis & Cia., a alteração havida no contrato da mesma.
- 127 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo seja averbado no registro da firma Irmãos Lima Ltda., a alteração havida no contrato social da mesma.
- 128 — Martins Carneiro & Companhia, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 129 — F. Moacyr Pereira & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 130 — Neves & Irmão, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 131 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo seja averbado no registro da firma Café Albano Ltda., a alteração havida no contrato social da mesma.
- 132 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo seja averbado no registro da firma Panificadora Batista Campos Ltda., a alteração havida no contrato social da mesma.
- 133 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo seja averbado no registro da firma R. Alfredo & Filho, a alteração havida no contrato social da mesma.
- 134 — Laranjeira & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 135 — Archimimo Lobo Furtado, requerendo seja averbado no registro da firma J. Verbicaro & Cia., a alteração havida no contrato social da mesma.
- 136 — A. M. Fidalgo & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 137 — Humberto Mendes, requerendo seja averbado no registro da firma A. C. Amorim & Cia., a alteração havida no contrato social da mesma.
- 138 — J. F. Rothéa & Cia., requerendo seja averbado à margem de seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 139 — Bechara Mattar & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 140 — Casa Aveirense Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 141 — Valdemar Arde & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 142 — Lojas Líder Limitada, requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 143 — Gonçalves Pereira & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 144 — Casa do Plissé Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu registro social.
- 145 — Mourão & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 146 — Fazenda Marto-lândia Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 147 — Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 148 — Albino Vilhena & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.
- 149 — Joaquim de Melo Vale, requerendo seja averbado no registro da firma Irmãos Brito a abertura de uma filial, nesta cidade, sita à rua

Rodrig
127.

150 — José Afonso Teixeira, requerendo seja averbado no registro da firma Lojas de Móveis Belarte Ltda., a alteração havida em seu contrato social.

151 — Verbicaro, Giestas & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.

152 — Mário Verbicaro & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.

153 — Tourão de Miranda & Cia. Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.

154 — Antonio Moreira & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração havida em seu contrato social.

155 — Dra. Rosa Maria Barata Leite, requerendo seja averbado no registro da firma Manoel Kislanov & Cia. Ltda., a alteração havida no contrato social da mesma.

156 — Carlos Francisco Valério dos Santos Russel, requerendo seja averbado no registro da firma F. Valério & Cia., as alterações havida no contrato da mesma.

157 — Carlos Francisco Valério Santos Russel, requerendo seja averbado à margem do registro da firma F. Valério & Cia., a retirada do sócio Orlando Valério dos Santos.

Cancelamentos

158 — Olga & Cia., requerendo o cancelamento de seu registro.

159 — Manoel Luiz Cordeiro, requerendo o cancelamento do registro da firma Indústrias Atlas Ltda.

160 — Ronaldo Costa Santos, requerendo o cancelamento do registro da firma Alberto Constante & Cia.

161 — Moysés Pimentel & Filhos, requerendo seja feito o cancelamento de seu registro.

Certidões

162 — Edmundo Duar-

te Mourão, Gonzaga & Oliveira, B. O. de Lima, Quintas & Valente, Flávio Afonso do Nascimento Faria, Alcides Patriolino de Albuquerque, Ana & Leão, Fernando Calves Moreira.

Livros

163 — Banco de Crédito da Amazônia S. A., Moysés de Oliveira Alvaro Gonçalves da Costa, O. M. Franco & Cia. Ltda., J. Saide, Auto Peças Brasília S. A., Tennyson Raposo Comércio e Representações, Fábrica Diana, Ltda., Coelho da Silva &

Cia. Ltda., José Veloso & Cia., A. A. Matos & Cia., Fábrica Nazaré S. A., Pedro Porpino da Silva Indústria e Comércio S. A. Antonia Maria Ribeiro Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (Oscej) Portuense Ferragens A., Joaquim de Melo, Torres, Ferreira Cia., Jóias Laura L. Victor C. Portela Representações e Comércio, Antonia Maria ro, Casseb Irmão Amin Daou, Oliverlander Brito

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 66 — DE 26 DE MAIO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar o funcionário João Abelhê de Almeida, do Departamento de Finanças, Secretaria, pas-

serviço, na IMPRENSA onde deverá apresentar imediatamente a respectiva Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Departamento de Finanças 26 de Maio de 1965.

José Jacinto Secretário de Estado (G. — Reg. n. 66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 557 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Estabelecer como atribuição da Comissão Permanente designada pela Portaria n. 679/64-DG, a apuração e julgamento das propostas relativas à aquisição de todo e qualquer material destinado ao Serviço do Órgão, realizada através de concorrência pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1265 — D 29-5-65).

PORTARIA N. 558 — DE 6 DE MAIO DE 1965

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a 1-06-1965, ao Sr. Noel Raimundo dos Santos, braçal do 3.º Construção — Miri, os benefícios de salário-família, com o que está previsto no art. 50. da Resolução CR., e tendo em vista o servidor apresentou a Portaria n. 1365/64

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de maio de 1965.

o de maio de 1965.
Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral.
 (Reg. n. 1265 — Dia 9-5-65).

PORTARIA N. 534 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. Costa Nogueira,idente do Quadro para participar dos trabalhos topográficos da Trecno — Baixos das, sob a Supervisão do Eng.º Chefe Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral.
 (Reg. n. 1265 — Dia 9-5-65).

PORTARIA N. 563 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Formar uma comissão de trabalho administrativo sob a liderança do Auxiliar Administrativo, Vicente Silva, Oficial Administrativo Antonio dos Santos e Escriturário Otávio Pantoja, funcionários do Departamento, para estudar os pontos relativos ao funcionamento da D.M. — Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.
Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral.
 (Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral.
 (Reg. n. 1265 — Dia 9-5-65).

PORTARIA N. 564 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tomar sem efeito, a contar desta data e sem ressarcimento de prejuízos, a dispensa de Felipe Pereira Barbosa, Oficial da 5ª Residência do 4º Distrito, baixada pela Portaria n. 138-B/64-DG, de 5 de fevereiro de 1964, considerando o parecer jurídico constante do processo interno n. 1354/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral.
 (Reg. n. 1363 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 565 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, da 2ª Residência do 1º Distrito para a 5ª Residência do 2º Distrito, o servidor Samuel Ribeiro Paiva, Capataz Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral.
 (Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA N. 566 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-03-1964, ao servidor Miguel de Matos, Capataz da Provedoria Imobiliária, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5º da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 1342/SMER (7) certidões de casamento de seus filhos menores, documentos e seus legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

José Chaves
Samacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

PORTARIA N. 567 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Aristides Ferreira dos Santos, Servente lotado na 5ª Residência do 2º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 4º da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 2321/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus cinco (5) filhos menores, documentos e seus legais, conforme parecer de Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 588 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-03-1965, ao servidor Adilson Silva da Costa, Auxiliar de Escritório lotado no Gabinete da Diretoria Geral, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apêço apresentou em processo n. 1051/65 sua certidão de casamento e de nascimento de suas filhas (2) menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG. 1-6-65).

(Reg. n. 1366 — Dia

PORTARIA N. 569 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 375/65 que concedeu os benefícios de salário-família para o servidor Domingos Alves de Andrade, Ferreiro da ORM-2 — Capanema, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 570 — DE 10 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Domingos Alves de Andrade, Ferreiro da O.E.M.-2 — Capanema, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em apêço apresentou em processo n. 3043/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia

PORTARIA N. 571 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-01-1965, ao servidor Manoel Alves, Motorista lotado na C.C.C. — 2a. Residência, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução

502/65-CR, tendo em vista que o servidor em apêço apresentou em processo 414/65 sua certidão de casamento e de nascimento de sua filha menor, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 572 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Capataz, com a salário diário de Cr\$ 1.034, o servidor Manoel Clemente de Souza, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral. (Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 573 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Lauro Menezes, Motorista do Quadro Único, para prestar serviços na recuperação da Rodovia Monte-Alegre — Mulata, sob as ordens da Chefia do 5o. Distrito Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral. (Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 574 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 130 da Lei Estadual n. 749, de 24-12-1953, Meio mês de ajuda de custo ao funcionário Lauro Menezes, Motorista do Quadro Único, considerando haver sido o aludido serventuário, designado para prestar serviços na recuperação da Rodovia Monte-Alegre — Mulata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral. (Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 575 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Assistência aos Municípios para a Divisão de Trânsito, o servidor Walter Tavares da Costa, Escriturário contratado dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral. (Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 576 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Pavimentação para a Divisão de Construção e Conservação, o servidor Orlando Silva Dias, Motorista contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 577 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Pavimentação para 2a. Residência do 1o. Distrito, o servidor Francisco Ferreira de Oliveira, Motorista contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

PORTARIA N. 578 — DE 11 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da 6a. Residência do 2o. Distrito para a Divisão de Estudos e Projéto, o servidor Antonio da Silva Alves, bra-

çal deste Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 579 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Núcleo Rodoviário de Altamira para o Núcleo Rodoviária Monte-Alegre, o servidor Ariel Tavares de Lima, Engenheiro contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 580 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar os funcionários Maluf Gabbay, Alfem Mariano Furtado Corrêa e Ulysses Lauro Mendes Vieira, todos engenheiros do Quadro Único; para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem estudo e apresentarem parecer em definitivo, no prazo de 15 dias a contar desta data, sobre a alienação do material incorrível, deste Departamento, já relacionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em

12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 581 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do parágrafo único do art. 128 da Lei Estadual n. 749/53, três (3) meses de ajuda de custo, à funcionária Maria Terezinha Assis, Escriturária do Quadro Único, tendo em vista haver sido removida, por necessidade de serviço para a 7a. Residência do 3o. Distrito, conforme Portaria n. 469/65-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

PORTARIA N. 582 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do art. 111 da Lei Estadual n. 749/53 e a contar de 1-05-1965, três (3) meses de licença sem vencimentos ao funcionário Manoel Neves Pinheiro, Motorista do Quadro Único, na forma da petição feita nesse sentido e de acôrdo com parecer Jurídico, constante do processo interno n. 444/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia

PORTARIA N. 583 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Elevar, a contar de ... 29-01-1965, para quinze (15%) por cento, o adicional por tempo de serviço, do funcionário Ismael Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Administração ref. 15, classe 4, de acôrdo com o despacho do sr. Assistente Jurídico, constante do processo n. 1044/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 584 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Credenciar o Engenheiro Leorne de Oliveira Menescal, Diretor da Divisão de Trânsito deste Departamento, a assinar os "Alvarás" para concessão de tráfego nas rodovias estaduais em nome da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 585 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de

24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender, na forma do artigo 471 da C.L.T., a vigência do contrato de trabalho do servidor João Batista de Oliveira Damasceno, Estatístico deste Departamento, pelo espaço de dois (2) anos a contar de 1-12-1964, de conformidade com petição feita nesse sentido e de acordo com parecer Jurídico constante do processo interno n. 695/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.
(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 536 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Manoel Estevam Marques, braçal da 3a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 4620/64, uma (1) certidão de nascimento de sua filha menor, documento esse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

PORTARIA N. 587 — DE 12 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 14-4-1960, ao servidor Manoel Estevão Marques, braçal da 3a. Residência do 1o. Distrito, o adicional de dez (10%) por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o artigo 9o. da Resolução 150/54-C.R., e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. 4620/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral.

PORTARIA N. 588 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1965, ao servidor Januário Nogueira Reis, Borracheiro lotado na ORM-1 Castanhal, os benefícios de salário família, de acordo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 282/65 e nexos 2396/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus 5 filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 589 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1965 ao servidor Pedro Francisco Machado, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1099/65 oito (8) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho
Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-65).

PORTARIA N. 590 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-03-1965, ao servidor Edmilson Mariano de Oliveira, Guarda Rodoviário lotado na P.R., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1067/65 sua certidão de casamento e de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho, Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 591 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Claudionor Alves da Rocha, Auxiliar de Topógrafo da S.C.E., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 2203/64 três (3) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho, Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 592 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-03-1965, ao servidor Emanuel do Rosário Cabral, braçal da 2a. Residência 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 1158/65, uma (1) certidão de nas-

cimento de sua filha, menor, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho, Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 593 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-02-1965, ao servidor Adair Campos Costa, Carpinteiro da 8a. Residência do 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 544/65 cinco (5) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho, Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 594 — DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Oswaldo Aliverti, Engenheiro do Quadro Único, para substituir o Engenheiro Augusto Cesar Sampaio Lobato na Co-

missão Permanente de 17 de maio de 1965.

Concorrência Pública, designada pela Portaria n. 449/65-DG, de 7-4-1965. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 597 — DE 17 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Suspender, na forma do art. 471, da C. L. T., a vigência do contrato de trabalho do servidor Salomão Marcos Pinto, Engenheiro dêste Departamento, pelo espaço de dc 1.04.1965, de conformidade com petição feita nesse sentido e de acôrdo com parecer Jurídico constante do processo interno n. 934/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1|6|65).

PORTARIA N. 595 — DE 17 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 348/65-DG, que concedeu os benefícios do salário-família, ao servidor Olivar Duarte Zeferino, Ajudante da CRM-1 — Castanhal, em virtude da incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em

17 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho, Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. ... 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 596 — DE 17 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-12-1964, ao servidor Olivar Duarte Zeferino, Ajudante da CRM-1 — Castanhal, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução ... 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1380/65 a 5067/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos êsses legais conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho, Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. ... 1095/64-DG.

(Reg. n. 1366 — Dia 1-6-1965).

PORTARIA N. 598 — DE 17 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25.8.1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que o funcionário Iracy de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 1.05.1965, com

percepção de gratificação na base de 100%.

Registre-se, publique- Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1|6|65).

PORTARIA N. 599 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Remover, para efeito de regularização funcional, da Divisão de Pavimentação para a 2a. Residência do 1.º Distrito, o servidor Gustavo Severino Dutra, Operador de Máquinas dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia 1|6|65).

PORTARIA N. 600 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Determinar, de conformidade com o disposto no Resolução n. 515, de 25 de agosto de 1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que o servidor Luiz Pereira da Silva, Auxiliar de Engenheiro dêste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 1 de maio de 1965, com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1|6|65).

PORTARIA N. 602 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria 574/65-DG, que concedeu meio mês de ajuda de custo ao funcionário Lauro Meneses, Motorista do Quadro Único, em virtude do ianilamento da Portaria n. 573/65-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1366 — Dia : 1|6|65).

PORTARIA N. 603 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de..... 24|12|1948,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria 573/65-DG, que designou o funcionário Lauro Menezes, Motorista do Quadro Único, para prestar serviços na recuperação da Rodovia Monte Alegre - Mulata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1|6|65).

PORTARIA N. 604 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Designar uma comissão de inquérito administrativo, composta do Contabilista Lourival Gomes da Silva, Assistente de Administração Rubem Pereira Leite e Oficial Administrativo Bilgo Possidônio de Lacerda, todos funcionários do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas do abandono de emprêgo em que se acham incursos os funcionários Eptácio Moreira, Auxiliar de Contabilista 12-1 da Divisão de Trânsito, e Raimundo Vieira da Costa, Residente 12-0 da 9a. Residência do 4.º Distrito, os quais não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, estarão passíveis de demissão na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

18 DE MAIO DE 1965.

PORTARIA N. 605 — DE

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra i), do art. 482, da C. L. T., o contrato de trabalho do servidor Manoel José Lago, braçal da 5a. Residência, do 2.º Distrito, em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 606 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra i), do artigo 482, da C. L. T., o contrato de trabalho do servidor Jorge Campos Fernandes, Mestre de Obras da 10a. Residência — 4.º Distrito, em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 607 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra i), do artigo 482, da C. L. T., o contrato de trabalho do servidor Vicente Ferreira Albuquerque, braçal da 2a. Residência — 1.º Distrito, em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 608 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra i), do artigo 482, da C. L. T., o contrato de trabalho do servidor Nestor Ramos Muniz, braçal da 2a. Residência — 1.º Distrito, em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 609 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482, da C. L. T., o contrato de servidor Alacir Paroja Aires, Auxiliar de Escritório da 10a. Residência — 4o. Distrito, em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 610 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra i) do artigo 482, da CLT, o contrato de

trabalho do servidor Alfredo da Silva Guedes, braçal da 4a. Residência — 8o. Distrito, em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 611 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acôrdo com a letra i) do artigo 482, da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor Alcides da Silva Alcântara, Escriturário dêste Departamento, lotado na D.C.C., em virtude de haver êle abandonado o emprêgo, conforme processo interno n. 4434/64. 18 de maio de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 612 — DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

RESOLVE :

Suspender, na forma do artigo 472, da C.L.T., a contar de 1-09-1964 e para efeito de regularização funcional, a vigência do contrato de trabalho do servidor José Nonato da Silva, Encarregado de Terraplenagem da 4a. Residência, considerando que

o aludido servidor se encontra exercendo mandato eletivo à Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Pará, conforme trata o processo interino n. 1095/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

PORTARIA N. 561 — DE 6 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24 de dezembro de 1948,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

AUDITORIA DA 8a. REGIÃO MILITAR

Ofício Circular N. 11.

Rio de Janeiro, em, 7 de maio de 1965.

Senhor Auditor da Oitava Região Militar :

Tendo a honra de encaminhar a V. Exa., para a devida divulgação, as Instruções aprovadas pelo Superior Tribunal Militar em Sessão de 23 de abril próximo findo, para o provimento em cargo de carreira inicial de Auxiliar judiciário.

Esclareço, cutrossim, a V. Exa. que no Edital mandado publicar nos Órgãos Oficiais da Imprensa, as inscrições estarão abertas a partir de 1 até 30 de junho do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Wilmar Dutra de Moura** — Diretor Geral da Secretaria.

Instruções Destinadas a Regular Realização do Concurso Para Provimento em Cargos da Classe Inicial da Carreira de Auxiliar-Judiciário, do Qua-

RESOLVE :

Designar uma comissão de inquérito administrativo, constituída dos Engenheiros Leorne Cairo de Oliveira Menescal, Emanuel Cauby de Figueiredo e José Fernandes Chaves, Procurador, para, sob a Presidência do primeiro, apurar o desvio de gasolina havido na 4a. Residência do 2o. Distrito, assunto de que trata o processo interno n. 064/65.

6 de maio de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de maio de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral.

(Reg. n. 1366 — Dia : 1-6-65).

dro da Secretaria do Superior Tribunal Militar Da Inscrição

1. Poderão inscrever-se no concurso candidatos de ambos os sexos, desde que atendidas as condições previstas nestas instruções.

2. O pedido de inscrição constará não só de requerimento, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria, mas, também, de preenchimento de uma ficha fornecida ao candidato, na Secretaria do Superior Tribunal Militar, nos dias úteis, no horário das 12 às 16 horas, exceto aos sábados.

3. Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar duas (2) fotografias, tamanho 3 x 4 cm, tiradas de frente e sem chapéu.

4. A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida, não se admitindo, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

5. Para efeito de inscrição no concurso, não está sujeito a limite de idade o ocupante de cargo ou função pública (art. 19, § 2.º, da Lei n.

1.711, de 28-10-1952, c/c o parágrafo único do art. 129, do Regimento Interno "in fine").

6. O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, ficando proibido de participar, de qualquer concurso no Superior Tribunal Militar, pelo espaço de 5 anos.

7. O candidato deverá atender às seguintes condições, comprovadas no ato de inscrição :

a) — Nacionalidade — Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) — Comportamento — Ter bom comportamento, comprovado mediante documento assinado por duas pessoas idôneas, com firmas reconhecidas.

c) — Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 40 anos incompletos, à data da abertura da inscrição (parágrafo único do art. 129, do Regimento Interno).

d) — Serviço Militar — Estar em dia com suas obrigações militares, se fôr de sexo masculino.

e) — Situação Eleitoral — Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

f) — Direitos Políticos — Estar no gozo dos direitos.

8. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

9. A abertura da inscrição para o concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital assinado pelo Diretor Geral da Secretaria e publicado no "Diário de Justiça", no "Diário Oficial" da União e no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara.

10. Após a aprovação das inscrições, pelo Diretor Geral cada candidato receberá, devidamente numerado e rubricado

pelo Secretário do Concurso, um "Cartão de identidade", cuja apresentação será exigida em cada prova.

11. O Diretor Geral da Secretaria designará um Oficial Judiciário para Secretário do Concurso.

Das Provas

12. As provas do concurso, tôdas escritas, serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

13. Provas de seleção — As provas de seleção serão de Português e de datilografia.

a) — Prova de Português, que compreenderá:

I — Redação de um ofício sobre assunto de serviço, fornecidos os dados, na ocasião.

II — Resolução de questões objetivas e de correção de textos, que envolvam conhecimento sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Ortografia Oficial. Consoantes facultativamente pronunciadas: persistência de consoantes dobradas. Regras gerais de acentuação gráfica. Quando usar o hífen. Emprego dos sufixos ês — esa — ez — eza — isa — iza — e das terminações em isar e izar. Divisão silábica na translineação; princípio geral e regras específicas. Abreviaturas usadas na redação oficial.

2 — Classes de vocábulos. Palavras variáveis e invariáveis. Substantivo coletivo. Flexões de substantivos e adjetivos, inclusive os compostos. Locuções.

3 — Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

4 — Regimes de verbos mais usados na redação oficial.

5 — Colocação dos pronomes oblíquos, átonos, uso da próclise, mesóclise e ênclise.

6 — Verbos regulares, irregulares e pronominais. Uso impessoal do verbo "haver" e "fazer".

7 — Análise sintática. Sujeito, predicado e predicativo. Predicação ver-

bal. Complemento nominal e verbal. Agente da passiva. Adjunto adnominal e adverbial. Apóstrofo. Vocativo.

8 — Significação das palavras: antônimos, sinônimos, homônimos, sentido figurado.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Redação — até 50 pontos.

Questões objetivas e correção de textos — até 50 pontos.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

b) — Prova de Datilografia.

I — A prova de Datilografia constará de cópia de original que contenha tabela e trecho impresso. Nela o candidato deverá demonstrar a habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho.

Na prova de Datilografia serão obedecidas as seguintes normas:

a) A linha será de 70 pontos ou espaços:

b) — O cômputo dos erros obedecerá a seguinte tabela:

1 — Cada letra cu sinal errado, omitido, falhado, mal impresso ou excedente às margens — 1 erro;

2 — Cada duas letras cu sinais com as respectivas posições investidas — 1 erro;

3 — Cada espaço a mais ou a menos, entre as linhas — 1 erro;

4 — Excesso ou falta de espaços nos parágrafos ou entre palavras e sinais, espaços nos parágrafos cu entre palavras e sinais, espaços no começo da linha, afastando-a da margem, espaços aproveitáveis e não aproveitados da linha — 1 erro.

5 — Palavras a mais, certas — 1 erro;

6 — Palavras a mais,

erradas, tantos erros quantos se verificarem nas palavras.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14. Provas de habilitação — As provas de habilitação serão de Aritmética e de Noções Elementares de Organização da Administração Pública Federal e de Organização Judiciária Militar.

a) — Prova de Aritmética — A prova de Aritmética compreenderá a resolução de questões objetivas sobre problemas baseados nos seguintes assuntos:

1) — Operações fundamentais e problemas sobre números inteiros e fracionários. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum.

2) — Sistema legal de unidade de medidas. Unidades de comprimento, área, volume e massa (Decr. n. 52.423, de ... 30-8-63).

3) — Regra de três simples.

4) — Razões e proporções. Divisões proporcionais.

5) — Percentagem. Juros simples e descontos simples.

6) — Raiz Quadrada. Potenciação.

b) — Prova de Noções Elementares de Organização da Administração Pública Federal e de Organização Judiciária Militar, que constará de questões objetivas do seguinte programa:

1) — Presidência da República — Ministérios — Órgãos do Poder Legislativo — Órgãos do Poder Judiciário — O Superior Tribunal Militar — Organização e atribuições; As Auditorias Militares — Organização, Jurisdição e Sedes; Os Conselhos de Justiça — Organização e Atribuições.

2) — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União — Formas de

provimento e vacância dos cargos públicos. Estágio probatório, interstício e estabilidade. Licença e férias. Aposentadoria.

3) — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública, peculato, concussão, corrupção ativa, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

15. — As provas de habilitação valerão até 100 (cem) pontos, observada a seguinte graduação:

Aritmética — até 50 pontos;

Noções Elementares de Administração Pública Federal e de Organização Judiciária Militar — até 50 pontos.

16. — NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes provas, observados os seguintes pesos:

Português — 3.

Datilografia — 3.

Aritmética e Noções Elementares de Administração Pública e de Organização Judiciária Militar — 2.

Só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, por essa forma, nota igual ou superior a sessenta pontos.

17. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) — melhor resultado na prova de Português;

b) — melhor resultado na prova de Datilografia;

c) — melhor resultado nas provas de Aritmética, de Noções Elementares de Administração Pública Federal e de Organização Judiciária Militar.

d) — maior tempo de serviço público;

e) — se persistir o empate, a preferência será dada ao mais idoso.

18. Em tôdas as provas será obrigatório o uso da ortografia oficial.

Da Comissão Examinadora

19. A Comissão Exa-

minadora será constituída de funcionários da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em número de três, nomeados pela Presidência do Tribunal.

20. Compete ao Presidente da Comissão Examinadora fazer cumprir as "Instruções", dirigir os trabalhos da Comissão e relatar o resultado do Concurso, encaminhando, por intermédio do Diretor Geral da Secretaria, ao Presidente do Tribunal, que o submeterá à homologação do Tribunal.

21. Se ficar provado vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente, por proposta do Presidente da Comissão Examinadora e mediante ato da Presidência do Tribunal, ouvido a respeito o Diretor Geral da Secretaria.

22. O Presidente da Comissão Examinadora estabelecerá o horário das provas e o prazo de duração das mesmas.

Disposições Gerais

23. Os candidatos poderão trazer máquina de escrever de sua preferência, desde que o façam com 24 horas de antecedência, entregando-a na Portaria do Tribunal, mediante recibo. Deverão comparecer às provas escritas munidos de canetas-tinteiro carregadas com tinta azul ou preta. O emprêgo de outras cores ou de lápis-tinta, importará em desclassificação.

24. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido de cartão de identificação, fornecido pelo Secretário do Concurso. Outras provas de identidade não terão valor para o concurso.

25. Durante a realização do concurso, só terão ingresso na sala, os candidatos e a Comissão Examinadora, com seus auxiliares.

26. Concluídos os tra-

balhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) — os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento; e

b) — cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão fôr destacado.

27. O julgamento das provas será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato. Para isso, os Examinadores deverão, ao fixar, de acordo com estas Instruções, o critério de correção, dividir o trabalho proposto, aos candidatos em suas partes essenciais e obrigatórias e determinar o valor de cada uma.

28. O candidato que deixar de prestar qualquer prova ou retirar-se do recinto durante a sua realização ficará, automaticamente, eliminado do concurso.

29. Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite sua identificação.

30. Será excluído, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente, ou que durante a realização da prova, fôr colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

31. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual

fôr o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, considerando-se sem efeito as provas já prestadas, importando tal ausência em desistência do concurso.

32. Os pedidos de revisão das provas serão dirigidas à Presidência do Tribunal e apresentados na Secretaria do Órgão, até vinte e quatro horas depois da vista de provas. Serão rejeitados, inilimite, os que não estiverem redigidos em termos ou não fundamentados, ou ainda, os que derem entrada fora do prazo. A Presidência do Tribunal, ouvidos o Presidente da Comissão Examinadora e o Diretor Geral da Secretaria, decidirá a respeito.

33. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à

ordem de classificação final, não sendo admitido o arredondamento de graus.

34. O candidato que não aceitar a sua nomeação, será automaticamente colocado no final da lista de classificação do concurso, não se admitindo, em qualquer hipótese, mais de uma desistência.

35. O presente concurso será válido por 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado da Guanabara, da homologação, respectiva.

36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal que poderá submetê-los à apreciação de seus Pares, se assim julgar conveniente.

Rio de Janeiro,

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública n. 5/65

A FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a Concorrência Pública, para compra do seguinte:

	N.º
— Sôro anti-diftérico — ampola de 30.000 UI	100
— Sôro anti-tetânico — ampola de 40.000 UI	145
— Sôro anti-tetânico — ampola de 1.500 UI — cxa. com 100	28
— Sôro anti-ofídico polivalente — ampola de 10 cc.	172
— Toxoide tetânico precipitado pelo alume — cxa. c/100 ampolas de 1 cc.	45
— Toxoide tetânico-diftérico e vacina anti-pertussis, associados, precipitados pelo alume — frasco p/4 ou 5 imunizações completas	1.135
— Sulfadiazine — vidro de 1.000 comprimidos	223
— Sulfadimetoxina ou sulfafenazol — vidro ou caixa de 50 comprimidos de 500 mg.	1.050
— Sulfadiazina — pomada — pote de 500 gramas	420
— Penicilina G Benzatina — frasco de 2.400.000 UI	1.980
— Penicilina G Benzatina — frasco de 600.000 U	1.930
— Penicilina G Benzatina — frasco de 400.000 U	5.400
— Cloranfenicol (Cloridrato) vidro com 100 cápsulas de 250mg.	193
— Tetraciclina (cloridrato ou fosfato) para uso intramuscular — frasco	56
— Tetraciclina (cloridrato ou fosfato) —	

vidro de 1.000 cápsulas de 250mg.	45	— raca — caixa com 50 ampolas de 1 cc.	42
— Tetraciclina (cloridrato ou fosfato) para uso intravenoso — frasco de 250mg. — caixa com 100	24	— Cloridrato de epinefrina a 1% — caixa de 100 ampolas	21
— Tetraciclina (cloridrato) pomada oftálmica — bisnaga	3.900	— Bitartarato de levarterenol — caixa c/50 ampolas de 1mg.	36
— Piperazina (Hexahidrato) vidro de 1.000 cc.	429	— Metil-sulfato de neostigmina — caixa com 50 ampolas de 0,5mg.	41
— Tetracloretileno — vidro de 500 pérolas de 0,2 cc.	100	— Antiespasmódico — injetável, a base de sulfato de atropina caixa com 100 ampolas	48
— Tetracloretileno — vidro de 500 pérolas de 0,5 cc.	106	— Ácido-acetil-salicílico — caixa ou vidro de 1.000 comprimidos	196
— Hidroxinaftoato de bifenium — vidro de 500 comprimidos de 0,550 g.	106	— Salicilato de sódio — vidro de 1.000 comprimidos	173
— Iôdo-clorohidroquinolima — vidro de 500 comprimidos	415	— Éter para anestesia — caixa com 25 frascos de 140 cc.	30
— Tiomerosal (tintura) vidro de 4,5 litros	87	— Cloridrato de procaina a 1% para anestesia local, associada ao cloridrato de epinefrina — caixa de 100 ampolas de 10 cc.	72
— Nitrato de prata em cristal — vidro de 25 grs.	49	— Cloridrato de procaina a 2% associada a adrenalina — caixa com 100 ampolas de 20 cc.	44
— Ácido salicílico em cristal — vidro de 500 grs.	53	— Cloridrato de ester etílico do ácido-metil-fenil-piperidinc-carbônico — caixa com 50 ampolas de 100 mg.	18
— Permanganato de potássio — vidro de 500 grs.	41	— Cloreto de etila — tubo de 32,5 cc.	910
— Insulina NHP — frasco de 40 unidades por cm3.	195	— Cloridrato de prometazina — caixa com 25 ampolas de 2 cc.	41
— Vitamina B-1 — injetável — cxa. c/100 ampolas de 100 mg.	117	— Aminofilina para uso endovenoso — caixa com 25 ampolas de 10 cc. a 0,24 gr.	35
— Vitamina B-1 — vidro de 100 comprimidos de 300 mg.	1.250	— Hormônio-ocitócico do lobo posterior da hipófise — caixa com 100 ampolas de 5 UI	37
— Complexo B (Associação de vitaminas sintéticas) vidro de 500 drágeas	300	— Maleato de metil-ergonovina — caixa com 100 ampolas de 0,2 mg.	24
— Complexo B — injetável — frasco de 10 cc.	2.700	— Sulfato de magnésio — quilo	190
— Vitamina C (ácido ascórbico) caixa c/100 ampolas de 1 grama	88	— Óleo mineral — vidro de 500 cc.	548
— Vitamina C (ácido ascórbico) vidro de 100 comps. de 200 mg.	1.590	— Água oxigenada a 10 volumes — vidro de 1.000 cc.	290
— Hidrolizados proteicos e aminoácidos — frasco de 125 cc.	440	— Cloridrato de lobelina para uso endovenoso — caixa com 3 ampolas de 3 mg.	162
— Hidrolizados proteicos e aminoácidos de — frasco de 500 cc.	710	— Cloridrato de lobelina para uso intramuscular — caixa com 3 ampolas de 10 mg.	222
— Glicose, solução hipertônica a 25% — caixa de 100 ampolas de 10 cc.	86	— Talco em pó, inodoro, quilo	102
— Glicose, solução hipertônica a 50% — de 100 ampolas de 10 cc.	86	— Vaselina esterilizada — caixa com 12 bisnagas de 25 gramas	30
— Reidratante oral, em pó, associação de cloreto de sódio, glicose, citrato de sódio, cloreto de potássio, lactato de cálcio, fosfato de sódio e citrato de magnésio vidro	2.110		
— Soro fisiológico — frasco de 500 cc. com plastequipo	2.035		
— Soro glicosado isotônico — frasco de 500 cc. com plastequipo	1.665		
— Soro glico fisiológico — frasco de 500 cc. com plastequipo	2.035		
— Bicarbonato de sódio — vidro de 1.000 comprimidos	79		
— Sulfato ferroso — vidro de 1.000 comprimidos	540		
— Tintura de iodo — vidro de 500 cc.	228		
— Cloridrato de promazina ou clorpromazina — injetável — caixa de 25 ampolas de 25 mg.	51		
— Cloridrato de promazina ou clorpromazina — gotas — frasco de 10 cc.	604		
— Oubaine injetável, para uso intramuscular — caixa de 100 ampolas de 0,0 mg.	18		
— Hemocoagulante a base de veneno jara-			

A caução de inscrição na importância de Cr\$ 2000.000 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser feita em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 15 de junho de 1965.

As despesas com as aquisições dos itens acima correrão por conta da verba F.S.E.S.P. — Ex. 1965.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e apresentar o prazo para entrega do material (CI-Belém), não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre os valores totais dos mes-

mos, podendo a administração dispensá-los se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do preço, mas também das condições que resultam em menor ônus para a Fundação, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em sua descrição.

Reserva-se à Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade não atingindo tal variação a mais de 50% n'um e n'outro caso.

Poderá a Fundação SESP reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência, de acôrdo com o artigo 740 do R. C. C. P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, dentro de 60 dias, a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor Regional do Norte (Fundação (SESP) Concorrência n. 5/65 — serão abertas na presença dos interessados, às 9 horas do dia 16 de junho de 1965, à Rua Santo Antonio n. 273 — 20. andar — sala 213.

Na sala 210 serão prestadas tôdas as informações com relação à presente Concorrência.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

Visto — DR. SEBASTIÃO FAYAL NETO, Presidente — (a.) AMADEU PARAGUASSÚ, Secretário.

(Reg. n. 138 — Dias 26/5, 1 e 8/6/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "José Alvares de Azevedo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto: Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Oneide Moraes, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Gurupá, para no prazo de (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto: Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Companhia Paraense de Latex", realizada em trinta de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos trinta dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se em primeira convocação, às quinze horas, em sua sede social, à travessa Padre Eutíquio, n. trezentos e cinquenta e seis, os acionistas da "Companhia Paraense de Latex", representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do "Livro de presença". De acôrdo com os Estatutos, assumiu a Presidência da reunião o Diretor Presidente da Sociedade Doutor José Fernandes Fonseca que convidou a mim, acionista Manoel Luiz Cordeiro, para servir de Secretário. Constituída assim a mesma e declarando instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, mandou-me o Sr. Presidente ler o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias vinte e dois, vinte e sete, vinte e oito e trinta do mês de abril, hoje findo, assim redigidos: "Ficam convidados os Senhores acionistas da "Companhia Paraense de Latex" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia trinta de abril corrente, às quinze horas, em sua sede social, à Travessa Padre Eutíquio, n. trezentos e cinquenta e seis, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) — aumento do capital; b) — reforma parcial dos Es-

tatutos; c) — o que ocorrer. Belém, Pará, vinte e dois de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Doutor José Fernandes Fonseca, Diretor-Presidente. Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou que, como acabavam de verificar os Srs. acionistas, a reunião tem por escopo deliberar a respeito da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital da Sociedade, face ao disposto na Lei n. quatro mil trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de junho de um mil novecentos e sessenta e quatro, que determina às pessoas jurídicas promoverem, obrigatoriamente, a correção monetária, em seus registros contábeis, do valor dos bens componentes do seu ativo imobilizado, no limite das variações resultantes dos coeficientes indicados, anualmente, pelo Conselho Nacional de Economia, pelo que a Diretoria procedeu à correção do ativo imobilizado da Sociedade de acôrdo com o coeficiente multiplicador constante da Ordem de Serviço DIR — oito-barras sessenta e cinco do referido Conselho, resultando em consequência um aumento de quatrocentos e quatorze milhões trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco cruzeiros. E como o artigo terceiro, parágrafo quinto, da lei permite que no aumento do capital seja aplicado parte do resultado a fim de evitar que o valor das ações seja expresso em números fracionários, achou por bem a Diretoria também propor a essa douta Assembléia

e levar o capital atual da Sociedade, no valor de seiscentos e cinquenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros para um bilhão de cruzeiros mediante o aproveitamento de uma parte do resultado da correção monetária, ou seja da quantia de trezentos e quarenta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros, ficando o respectivo saldo, no valor de sessenta e quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco cruzeiros para ser adicionada à correção seguinte. Em decorrência desse reajuste de capital, propôs ainda a Diretoria que fôsse alterado o artigo quinto dos Estatutos Sociais ficando o mesmo assim redigido: "Artigo Quinto — O capital social é de um bilhão de cruzeiros, representado por um milhão de ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma". A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta da diretoria o parecer do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Paulino de Jesus Cepeda propôs que a Assembléia os aprovasse sem restrição por consultarem aos interesses da Sociedade. Como ninguém mais se manifestasse a respeito, o Sr. Presidente submeteu o assunto à votação, que foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os componentes da Diretoria e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a resolver, o Sr. Presidente, mandou lavar a presente ata no livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém, Pará, trinta de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Doutor José Fernandes Fonseca, Presidente; Manoel Luiz Cordeiro, Secretário; José Antônio de Almeida, Paulino de Jesus Cepeda, Antônio Fernandes Teixeira, Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Izabel Cordeiro,

Maria Gonçalves Cordeiro, Maria de Lourdes Vieira de Almeida, Joaquim Nunes de Almeida, Aires Júlio da Fonseca, Maria do Carmo Fonseca, Manoel José Cordeiro de Barros, Manoel Câmara de Souza, Antônio Júlio da Fonseca, Ana Fernandes da Fonseca Teixeira, Antônio Joaquim do Nascimento e Themistocles Ramos Bogéa. "Declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data no livro próprio. Belém, Pará, trinta de abril de um mil novecentos e sessenta e cinco. — (a) Manoel Luiz Cordeiro, Secretário.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço como verdadeira a firma de Manoel Luiz Cordeiro, assinalada com esta seta.

Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 26 de maio de 1965. — (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 18 de maio de 1965. — (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 1841/42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 582/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1965. O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1444 — Dia 1/6/65).

ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARI, S/A. (OLEICA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1965.

Aos quinze (15) dias do mês de abril, de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), em nossa sede social, à trav. Padre Eutíquio, número trezentos e sete (307), sala duzentos e hum (201), nesta cidade, de acôrdo com os estatutos e mediante convocação prévia feita por anúncios no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 3, 5 e 6 do mês de abril, reuniram-se às dezesseis (16) horas em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e o que ocorrer. Havendo número legal conforme o respectivo livro de presenças, foi aberta a sessão pelo Presidente, sr. Antonio Ely Cardoso de Carvalho, que foi aclamado presidente da Assembléia Geral que a seguir convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Manoel João da Gama Serra e Ibélio Spencer de Melo. Foi constatado estarem presentes acionistas representando mais de um quarto (1/4) do capital social, tendo portanto número legal, para o início dos trabalhos da presente reunião. O presidente convidou o acionista Manoel João da Gama Serra para proceder a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 3, 5 e 6. Esse edital é do teor seguinte: — "Óleos Industriais Cachoeira do Arari, S/A (OLEICA) — Assembléia Geral Ordinária — Pelo presente, ficam convidados os acionistas da sociedade anônima "Óleos Industriais Cachoeira do Arari, S/A (OLEICA), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril p. futuro, às 16 horas, em nossa sede social em Belém, sita à trav. Padre Eutíquio, n. 307, sala 201, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940. Cachoeira do Arari (Pa.), 3 de abril de 1965.

Embora já do conhecimento dos acionistas, foram examinados e lidos o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral, a Demonstração da conta Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964, e em seguida postos à discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foram postos em votação, verificando-se sua aprovação unânime com as abstenções legais.

Aprovados assim pelos acionistas, todos os atos da diretoria com referência ao Balanço Geral de 31 de dezembro de 1964, passou o senhor presidente ao item "o que ocorrer", de nossa convocação que trata da eleição dos membros efe-

tivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1965. Propôs o acionista José Porfírio Calandrini de Azevedo, que fôsse totalmente reeleito o Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, e que se mantivessem os mesmos honorários do exercício anterior. Proposta essa que foi imediatamente aprovada pelos acionistas presentes, sem opiniões em contrário.

Assim, foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1965, os seguintes: Ibélio Spencer de Melo, Eládio Bastos Ribeiro, Ubirajara Nery Maciel; para suplentes do Conselho Fiscal: Raimundo Cunha, Maria Arlinda Patello de Moraes, Mário Elisio Mota Pereira, todos brasileiros, residentes nesta cidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi solicitado pelos presentes que aqui ficasse consignado a aprovação de todos os atos da diretoria na sua gestão neste período e que fôsse suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, reaberta a sessão, foi lida e integralmente aprovada, pelos presentes, dela tirando-se três (3) cópias autênticas, datilografadas, para os fins devidos e registro e arquivamento, sendo em seguida, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, (Pa.), 15 de abril de 1965.

(aa) Antonio Ely Cardoso de Carvalho, Fernando de Freitas Leite, Otávio de Freitas Leite, Maria Arlinda Patello de Moraes, Ibélio Spencer de Melo, Manoel João da Gama Serra.

Tableião Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira a firma supra de Antônio Ely Cardoso de Carvalho. — Belém, 26 de maio de 1965. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tableião Substituta.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 2.500 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 26 de maio de 1965. — (a) Wilma Rocha.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1796/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 572/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de maio de 1965.

O Diretor: Oscar Faciola. (Reg. n. 1452 — T. n. 11847 — Dia 1-6-65).

PIRES, CARNEIRO, S/A. Ata da Assembléia Geral Ordinária de PIREs, CARNEIRO, S/A., realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) na sede Social sito à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, Ed. Manuel Pinto da Silva, conj/402, precisamente às 15,00 (quinze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de PIREs, CARNEIRO, S/A., representados por 1.228.500 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentas) ações Ordinárias Nominativas, conforme se verificou no Livro de Presenças, nos termos do art. 16 (dezesseis) dos Estatutos Sociais. Instalada a Assembléia pelo sr. Diretor Superintendente, e verificado número legal de acionistas, pelo Livro de Presenças, foram iniciados os trabalhos, tendo sido indicada a sra. dra. Clara Paridolfo, para presidir a presente Assembléia Geral Ordinária, que por sua vez designou a srta. Vilma de Miranda Császár para secretariar a referida Assembléia. Constituída assim, a mesa, a sra. Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que ali estavam reunidos para tratarem dos assuntos constantes do Edital publicado nos jornais A Fôlha do Norte e A Província do Pará, nos dias 21, 23 e 24 do corrente, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 23, 24 e 27 do corrente, que a Secretaria passou a lêr, o qual tem o seguinte teor: PIREs, CARNEIRO, S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 30 (trinta) do corrente, às 15,00 (quinze) horas, na Sede Social à

Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, conj/402. — A ordem do dia constará dos seguintes assuntos: — a) deliberar sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. — b) preenchimento dos cargos vagos da Diretoria. — c) eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. — d) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1965. — PIREs, CARNEIRO, S/A. a) Cláudio Palha de Moraes Bittencourt — Diretor Superintendente. Em seguida a sra. Presidente declarou que estavam sobre a mesa todos os documentos demonstrativos da gestão de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) e que trata a convocação acima, e assim sendo, solicitava à Secretária que procedesse a leitura dos mesmos, reafirmando que referidos documentos já tinham sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dentro dos prazos previstos no Decreto Lei n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). Feita a leitura da documentação, a sra. Presidente colocou em discussão os documentos que foram aprovados por todos acionistas presentes. Nessa ocasião pediu a palavra no que foi atendido pela sra. Presidente, o Diretor Superintendente, que aproveitou a oportunidade para fazer um relato detalhado das atividades da Diretoria no exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Falou o sr. Diretor Superintendente da produção mensal e anual alcançada em 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), das dificuldades que foram enfrentadas tais como: o inverno rigoroso que provocou a interrupção total do tráfego rodoviário e ferroviário; a falta de fueloil que

em uma das vezes provocou o colapso total também da Usina da Fôrça e Luz do Pará e a paralização devido a reforma geral que sofreram as caldeiras da Usina de Fôrça da Fábrica. Falou ainda o Diretor Superintendente do encerramento das atividades da Estrada de Ferro de Bragança, estrada que fazia o transporte total de cimento produzido e que irá proporcionar uma despesa não prevista da ordem de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) com a aquisição de carretas transportadoras; falou que na Fábrica não existe um operário ganhando salário mínimo, todos sem exceção, ganham mais que o salário previsto tendo ainda alimentação (café, almoço e jantar) por preço simbólico. Falou da assistência educacional dada aos filhos dos operários que de acordo com o Convênio firmado com o Colégio S. Pio X, o melhor e mais conceituado de Capanema, presta aquela assistência à todos os filhos dos operários em número de 128 (cento e vinte e oito) alunos. Continuando com a palavra o sr. Diretor Superintendente comunicou à Assembléia a realização do pagamento feito à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia - SPVEA, no montante de Cr\$ 169.067.578,70 (cento e sessenta e nove milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos) relativos a dois financiamentos, a aquisição do apartamento n. 401, do Ed. Manuel Pinto da Silva, destinado à ampliação do Escritório Central. Comunicou também que no dia 4 de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) foi feita a reavaliação do ativo, que proporcionou um aumento no valor nominal das ações de 600%. Finalmente es-

clareceu, que de acordo com o Balanço sob exame, a rubrica Lucros Suspensos continha as quantias de Cr\$ 14.213.684 e Cr\$ 11.000.000, destinadas respectivamente à Diretoria e aos Funcionários de modo geral, atítulo de gratificação pelo que pedia a aprovação da medida tomada, já devidamente aprovada p/ Cons. Fiscal. Concluindo agradeceu o apoio e incentivo prestado à Diretoria pelos senhores Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho DD, Governador do Estado e Gal. Mário de Barros Cavalcanti MD, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA, durante a crise sofrida na Diretoria da Firma. Em seguida a sra. Presidente fez uso da palavra para dizer da sua satisfação em comparecer como representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA, à Assembléia Geral de PIREs, CARNEIRO S/A., firma cujo empreendimento que é a Fábrica de Cimento de Capanema viu nascer e agora pelas palavras do sr. Superintendente verificava o seu progresso em prol do desenvolvimento Econômico Social da Amazônia. Em seguida a sra. Presidente colocou em discussão o assunto contido no item b, do Edital, que trata do preenchimento dos cargos vagos da Diretoria. Nessa ocasião a Secretária fez a leitura do expediente dirijo à mesa, datado de 26 de abril de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) no qual a Diretoria Administrativa, Adélio Pires de Amorim por motivos particulares solicitava a exoneração do cargo. Com a palavra o acionista Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapôso, lamentou a solicitação feita pela sra. Adélia Pires de Amorim, que com muita lealdade e dedicação se houve no

desempenho de seu cargo indicando para substituí-la, o Diretor Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa, indicação que foi aceita pelos demais acionistas presentes. Aceita pelo Diretor Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa a indicação para Diretor Administrativo, e na impossibilidade de acumulação de cargos da Diretoria, renunciou o cargo de Diretor Financeiro. Vago o cargo de Diretor Financeiro foi indicado pelo acionista Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapôso o sr. Luís Américo de Amorim. Indicação que foi aceita pelos acionistas presentes Eleitos os Diretores de acordo com a determinação da sra. Presidente, foram os mesmos empossados, passando a Diretoria à partir desta reunião a ser a seguinte: Diretor Presidente — Maria Antonieta Verçosa de Rapôso, — Diretor Superintendente — Cláudio Palla de Moraes Bittencourt, — Diretor Financeiro — Luís Américo de Amorim, — Diretor Administrativo — Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa, — Diretor Industrial — Francisco Antonio da Paixão Meretzsohn Brandi. A remuneração para cada Diretor foi estipulada em Cr\$ 750.000 mensais. Em seguida a sra. Presidente colocou em discussão, o item c), do Edital, que trata da eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, para o exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). Procedida a eleição, foram reeleitos os acionistas Feliciano da Silva Santos e José Lobão Oliva e eleita a dra. Clara Pandolfo, na qualidade de representante dos acionistas preferencialistas para funcionarem como Membros Efetivos do Conselho Fiscal. Para suplentes foram reeleitos os senhores Guaracy de Brito e o dr. Elísio Parente de Araújo, e eleito o dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito. A remunera-

ção dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal continuou a ser de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) mensais como a do exercício anterior. Em seguida a sra. Presidente colocou em pauta o item d, do Edital, que trata do que ocorrer. Nessa ocasião o Diretor Superintendente comunicou aos acionistas presentes que a Reavaliação do Ativo Imobilizado da Empresa de acordo com o coeficiente 1,74 do Conselho Nacional de Economia para 1963, havia produzido um valor líquido de Cr\$ 1.958.793.525 (hum bilhão novecentos e cinquenta e oito milhões setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) conforme mapas a serem enviados à Delegacia do Imposto de Renda. Comunicou também que o Fundo de Reavaliação do Ativo apresentava um saldo de Cr\$ 217.102.569 (duzentos e dezessete milhões cento e dois mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros) e que de acordo com a Lei n. 4.357 de 16 de junho de 1964, esse saldo somado às reavaliações processadas neste exercício produziam um total de Cr\$ 2.175.896.094 (dois bilhões cento e setenta e cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil e noventa e quatro cruzeiros) que passa a constituir o líquido utilizável para o aumento de capital da Empresa. Em seguida fez detalhada explicação do critério adotado nos cálculos e submeteu o assunto à consideração da Assembléia Geral, para que os senhores acionistas se manifestassem sobre o aumento de Capital. Por decisão unânime foi aprovado apropriar Cr\$ 2.160.000.000 (dois bilhões cento e sessenta milhões de cruzeiros) do Fundo para Reavaliação Ativo para aumentar o Capital Social, cabendo a cada acionista a distribuição gratuita de seis ações para cada uma, cal-

culadas sobre o Capital original de Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros). Com a palavra o acionista Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapôso, disse da sua satisfação em verificar o progresso apresentado pela Firma no exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) embora enfrentando tôdas as dificuldades detalhadamente descritas e comentadas no Relatório feito no início dos trabalhos, pelo Diretor Superintendente. Dessa Maneira sugeria fôsse aprovado pelos demais acionistas um voto de louvor à Diretoria e a todos os servidores da Empresa como se houvessem na Direção e na dedicação aos trabalhos da Firma. Aprovados por todos acionistas a Sra. Presidente usou da palavra para ratificar os termos de sua oração inicial de confiança no progresso da Firma e aproveitou a oportunidade para agradecer em nome do Gal. Mário de Barros Cavalcanti as citações honrosas que em seu nome foram feitas. Com a palavra o Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, disse nada mais poder exprimir a não ser a de ratificar o que tinha sido dito pela Dra. Clara Pandolfo. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra e como nada mais houvesse a tratar, a sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme vai por todos assinada, digo pelos acionistas presentes, e por mim que servi como Secretário.

(aa) Vilma de Miranda Császár — Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapôso — Maria Antonieta Verçosa de Rapôso, pp./ Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapôso e SPVEA — Dra. Clara Martins Pandolfo.

(Ext. — Dia 1-6-65).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de junho, na nossa sede social, às 17 horas, para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos da Lei 4357/64 e o que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 1456 — Dias 1, 2 e 3-6-65).

TAUROS BRASIL S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de junho, na nossa sede social, às 14 horas, para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos da Lei n. 4357/64 e o que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 1459 — Dias 1, 2 e 3-6-65).

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de junho, na nossa sede social, às 16 horas, para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos da Lei 4357/64 e o que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 1457 — Dias 1, 2 e 3-6-65).

CURTUME MAGUARY S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a reali-

zar-se no dia 10 de junho, na nossa sede social, às 9 horas, para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos da Lei 4357/64 e o que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1965.

A Diretoria.
(Reg. n. 1460 — Dias 1, 2 e 3-6-65).

C O P A M
COMPANHIA PROGRES-
SO DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral de
Constituição

Os acionistas fundadores da COPAM, "Companhia Progresso da Amazônia", convocam os seus subscritores de ações da citada Companhia para se reunirem em Assembléia Geral, no próximo dia 30 do corrente, às 8 horas da manhã à rua 28 de Setembro, 169, para tratar dos seguintes:

a) Leitura do Projeto dos Estatutos da "Companhia Progresso da Amazônia" (COPAM).

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Instalação e início das atividades da empresa.

d) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1965.

José Maria Bezerra.

Carlos Ayres.

Walter Araújo.

Acionistas Fundadores.

(Reg. n. 1446 — Dias 1, 2 e 3-6-65).

ORDEN DOS
ADVOGADOS DO
BRASIL

(Secção do Estado do
Pará)

De conformidade com o art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de "Solicitador Acadêmico" desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ana Izabel Sardinha Corrêa, José Menezes Graça, Felinto Amorim Pereira Filho, Iranilza Batista de Paiva e Paulo Noletto Cruz e no Quadro de Advoga-

dos, o Bacharel em Direito Carlos Moraes de Albuquerque, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de maio de 1965.

(a.) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 10. Secretário.

(T. 11.849 — Reg. n. 1461 — Dias 1, 2, 3, 4 e 5-6-65).

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 3 (três) de junho de 1965 em 2a. (segunda) convocação será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho da Federação que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, daquele dia. Funcionarão as mesmas mesas coletora e apuradora das eleições do dia 27 de maio do corrente ano.

Belém, 29 de maio de 1965.

(a.) Mário Couto, Presidente.

(Reg. n. 1451 — Dia 1-6-65).

SECRETARIA DE
ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS
Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço faço público que por "Ferreira Teixeira & Cia. Ltda.", nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para Pecuária sitas à 18.º Comarca, 49.º Termo, 49.º Município de Igarapé-Açu e 130.º Distrito. Medindo

6.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Maracanã, pelo lado direito com o Igarapé Siricueira, pelo lado esquerdo com a Estrada que liga Nova Olinda à Porto Seguro e fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Igarapé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de maio de 1965.

Timbiricá Ribeiro da Cunha, Resp. p. Of. Adm.

Visto:

Antonio de Souza Carneiro, Chefe do Serviço de Terras.

(T. 11848 Reg. n. 1455 — Dias 1, 3 e 5-6-65).

BELEM COMERCIAL
S/A.

Assembléia Geral Extra-
ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de junho, na nossa sede social, às 15 horas, para tratar do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos nos termos da Lei 4357/64 e o que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 1453 — Dias 1, 2 e 3-6-65).

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARCARENA
Concorrência Pública
n. 1/65

VENDA DE LANCHA E
DIVERSOS MOTORES

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública (Por taria n. 8, de 21-5-65) comunica aos senhores interessados que de conformidade com o

disposto da lei municipal n. 325, de 14 do corrente, encontra-se aberta até ao dia 20 de junho vindouro, "Concorrência Pública" para venda dos seguintes bens pertencentes ao Patrimônio Municipal:

2 Motôres "Fairbanks Morse", no estado.

1 Motô conjugado "Onam", de 1 KW, no estado.

1 Motôr marítimo "Búfalo" de 25 HP, no estado.

1 Lancha denominada "Batista Campos" adicionada por motô "Peteeer" de 10 HP, diesel, no estado.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal desta Prefeitura em envelopes lacrados com a inscrição "Concorrência Pública n. 1/65, até às 10 horas do dia 20 de junho vindouro, quando serão abertas na presença dos interessados.

Nas propostas deverão constar preço para o total dos materiais ou destacadamente o preço daquele que convier.

Os interessados poderão examinar a embarcação e os motôres acima nesta cidade durante as horas de expediente todos os dias úteis.

Fica reservado ao senhor Prefeito Municipal o direito de anular a presente "Concorrência" se o maior preço oferecido não corresponder ao da avaliação mínima.

Barcarena, 20 de maio de 1965.

Laurival Campos Cunha

Prefeito Municipal
Sebastião Braziliano de Oliveira — Presidente da Comissão.

(T. 11.846 — Reg. n. 1454 — Dia 1-6-65).

CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3 de Abril de 1965.

Aos três dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às oito horas da manhã, na sede social do "Consórcio Imobiliário, S/A", sito à Rua Gaspar Viana, n. 187 — 1.º andar, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma da lei para tratar dos assuntos constantes do referido Edital de Convocação.

Iniciando a sessão, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Filomeno Paulo de Melo que convidou para secretariar os mesmos, o acionista Bernardo Nunes de Moraes. O presidente dos trabalhos comunicou aos presentes que iria mandar efetuar a leitura do Edital de Convocação feito na forma da Lei para a citada Assembléia, cujo teor é o seguinte: — "Consórcio Imobiliário, S/A", Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas do "Consórcio Imobiliário, S/A" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 3 de Abril de 1965 na sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 187 — 1.º andar, às oito horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Renúncia de Diretor; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 22 de março de 1965. — (a) A Diretoria."

Com a palavra, o senhor Presidente comunicou aos presentes que o Diretor Bernardo Nunes de Moraes, em face dos seus inúmeros afazeres, havia dirigido a esta firma, pedido de renúncia, datado de 22 de março de 1965. Assim sendo, desejava manifestar perante a Assembléia reunida, os seus agradecimentos e da

Sociedade pela colaboração desempenhada pela Diretoria renunciante ao mesmo tempo que, solicitava aos presentes, manifestarem-se sobre o pedido de renúncia. Todos os acionistas presentes que representavam a maioria do capital, manifestaram seu acôrdo pela renúncia verificada em face dos motivos alegados pelo acionista Bernardo Nunes de Moraes. Ainda com a palavra, o senhor presidente submeteu à apreciação dos presentes, a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital, tão necessário ao desenvolvimento da própria empresa. Assim sendo, propunha que a parte referente ao capital social fosse elevada para dez milhões de cruzeiros

(Cr\$ 10.000.000), representada por dez mil ações ordinárias, assim como fosse dada aos acionistas na forma da Lei que rege as Sociedades Anônimas, o necessário, prazo de trinta dias para exercerem o direito de preferência de subscrição. Pediu aos acionistas presentes que se manifestassem sobre a proposta apresentada. Feita a votação, verificou-se que a mesma havia sido aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, o senhor Presidente propôs em face da renúncia do acionista Bernardo Nunes de Moraes que nos Estatutos sociais para desempenho dos objetivos da sociedade, bem como com a finalidade de reduzir novas despesas, fosse extinta a função de Diretor-Presidente ficando, exclusivamente o cargo de Diretor Superintendente com todas as atribuições da sociedade, passando, assim, este cargo a ser exercido pelo acionista Filomeno Paulo de Melo. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente declarou aos presentes que, em face de estar vago os cargos de membros do Conselho Fiscal, Efetivo e Suplente, propunha aos presentes,

que fossem indicados nomes para exercerem as presentes funções até à próxima Assembléia Geral Extraordinária, na qual então na forma da Lei, seria indicado definitivamente e eleitos os membros do Consêlho.

Após ter suspenso a sessão pelo necessário, à confecção das chapas, verificou-se a indicação dos seguintes nomes: Bernardo Nunes de Moraes, Lauro Sodré Gomes Ribeiro e Cecilda Soares Carneiro para membros efetivos; para Suplentes, Neire da Silva Tabaranã, Vespasiano Cardoso Cavalcante e Edésio Soares Carneiro. Prosseguindo, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Nesta oportunidade, com a palavra o acionista Bernardo Nunes de Moraes ratificou perante os presentes os motivos da sua renúncia, desejando, entretanto, os melhores votos para os que continuavam na organização, assim como, se colocava à disposição da organização para dar sua colaboração em tudo que fosse possível. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas presentes.

"Consórcio Imobiliário S/A".

(aa) Filomeno Paulo de Melo, Diretor-Presidente. Bernardo Nunes de Moraes, Diretor-Superintendente.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeiras as 2 firmas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 11 de maio de 1965. — (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 3.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1965. — (a) O funcionário, Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de maio de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1670/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 537/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1965. O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 1414 — Dias 29/5, 1 e 2/6/65).

A. MOURAO S/A

(TECIDOS E ARMÁRIOS)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de junho, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1965.

a) FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA, Presidente.

(Reg. n. 1415 — Dias 26-5- e 2, 3 e 4-6-65).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

BELEM — TERÇA-FEIRA, 1.º DE JUNHO DE 1965

NUM. 6.254

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aldo Gurjão Ferreira e Maria de Nazaré Dias de Lima, êle, filho de Pedro Advinculo Ferreira e Doralice Werceles Gurjão Ferreira, ela, filha de Artur Dias de Lima e Lourdes Dias de Lima, solteiros: — Manoel Feliciano dos Santos e Geralda Cordeiro da Silva, ela, filha de Pedro Cordeiro da Silva e Minervina Cordeiro da Silva, êle, filho de José Feliciano dos Santos e Maria Santinha Tavares solteiros: — Sebastião Fernandes Monteiro e Luzia Mendes Borges, êle filho de Manoel da Conceição Monteiro e Hilda Fernandes Monteiro, ela, filha de João Leão Borges e Hilda Nunes Mendes, solteiros: — José Pires Franco e Maria de Nazaré Dias, êle filho de Victor Pires Franco e Haydee da Motta Martins, ela filha de Lauro Dias e Rosinha Ouakanin Dias, solteiros: — Guilherme da Conceição Leão Duarte e Léia Batista da Rocha, êle filho de Manoel José Duarte Júnior e Maria José Leão Duarte, ela filha de Deoclécio de Araújo Rocha e Isolina Batista da Rocha, solteiros:

Apresentaram, os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de maio de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do

EDITAIS JUDICIAIS

Pará-Belém, 7 de maio de 1965.

AMAZONINA SILVA — pelo Secretário.

mentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de maio de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 11841 Reg. n. 144 — Dia 1-6-65).

L B A

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jorge Silva de Lima e Maria Raimunda Siqueira da Mata, êle filho de José Luis de Lima e Maria Januária de Lima, ela, filha de Raimundo Azevedo da Mata e Raimunda Aurora Siqueira da Mata, solteiros: — Avelino Rodrigues de Oliveira e Francisca da Silva, êle filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e Francisca Rodrigues de Oliveira, ela, filha de Joséfa da Silva, solteiros: — Rosemiro dos Santos e Marizete Nunes Miranda,

êle, filho de Bento Conceição dos Santos e Joana Santos, ela, filha de Ladislau José de Miranda, solteiros: — Manoel Maria das Mercês e Eliana Souza, êle, filho de Cecília Maria das Mercês, ela filha de Luiz Mélo de Souza e Diva Conceição Souza, solteiros: — Santino de Souza Braga e Raimunda França da Silva, êle, filho de Estevam de Souza Braga, ela filha de Manoel Procópio da Silva e Luiza França da Silva, solteiros: — Aloysio Vieira de Miranda e Raimunda Ferreira de Abreu, êle filho de Francisco Vieira

Miranda e Donatila Ferreira Miranda, ela, filha de Nicanor Ferreira de Abreu e Maria de Nazaré Abreu, solteiros.

Apresentaram, os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de maio de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 3203 — Dia 1-6-65).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito

Roma Keiko Kobayashi, Maria de Nazaré Vaz de Araújo e Nezilda de Melo Bentes, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de maio de 1965. — (a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1o. Secretário.

(T. n. 11834. Reg. n. 1408 — Dias 26, 27 e 29/5; 1 e 2/6/65).

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1.º DE JUNHO DE 1965

NUM. 1.273

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da nona sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e dez minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Fernando Gurjão Sampaio, Péricles Guedes, Hélio Gueiros, Raimundo Noleto, José Maria Chaves Ubaldo Corrêa, Victor Paz, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Flávio Franco e Ney Peixoto, deixando de comparecer os deputados Alvaro Kzan, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Anérico Brasil, Geraldo Palmeira, Simpliciano Medeiros, Dulcício Costa, Dário Dias, José Gurjão Sampaio e Antonino Rocha, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Eládio Lobato, constatan-

do haver número legal, deu por abertos os trabalhos, e como nada fôsse tratado na Hora do Expediente passou à Primeira parte da Ordem do Dia, tendo os deputados Fernando Gurjão Sampaio e Lourenço Lemos, encaminhado à Mesa, projetos de leis. O primeiro, aumentando para quinze mil cruzeiros a pensão concedida à senhora Angela de Paula Martins e seus filhos, e o segundo, criando uma escola normal na cidade de São Francisco do Pará. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em terceira discussão, os seguintes processos: cinquenta e sete, cinquenta e oito, cinquenta e nove, cento e dezessete, cento e vinte e três, cento e cinquenta e três, cento e cinquenta e oito, cento e sessenta e um, cento e sessenta e dois, cento e sessenta e três, cento e sessenta e quatro, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta e seis, cento e sessenta e sete, cento e setenta e um, cento e setenta e dois, cento e setenta e três, cento e setenta e quatro, todos de mil novecentos e sessenta e quatro e oriundos do Poder Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Pedro Corrêa, Raimundo Corrêa, Marmar comércio e Representações Limitada, Imparcial, Franklin Dela-

no Roosevelt, José Maria Freire, Lycea Tôrres, José Cruz, Adélia Cunha, Jair Guimarães, Terezinha Jardim, Paula Teixeira, Raimundo Moura, inocência Assunção, Niobe dos Santos, Edgar Costa, Anésio Silva, Pastoura Queiroz, e Luiza Farias, respectivamente; cento e dois barra sessenta e quatro do deputado Raimundo Noleto, concedendo pensão à viúva do ex-deputado João Pena de Carvalho; cento e seis barra sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária; cento e vinte e seis, barra sessenta e quatro do deputado Flávio Franco, autorizando a construção de um grupo escolar na cidade de Colares, e cento e quarenta e três barra sessenta e quatro do deputado Eládio Lobato, concedendo auxílio à Associação dos Municípios do Pará. Nada mais havendo a tratar a Presidência, depois de agradecer a permanência em Plenário dos senhores deputados, encerrou a presente sessão às dezessete horas e quinze minutos, marcando a sessão ordinária do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Le-

gislativa do Estado do Pará, em primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(aa) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Eládio Lobato.

Ata da nonagésima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcício Costa, João Reis, José Macêdo, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Flávio Franco, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Eládio Lobato, constatando haver número legal, deu por abertos os

trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Mário Cardoso, que apresentou um requerimento, solicitando da Valorização da Amazônia, informações do quanto foi recebido, até a presente data, da verba consignada no orçamento da União do corrente ano, para a referida Valorização. Prosseguindo, apresentou um outro requerimento, solicitando providências para o enquadramento dos servidores da Superintendência para o enquadramento dos servidores da Superintendência da Reforma Agrária, lotados no núcleo do Guamá. A seguir, foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o deputado João Reis, apresentou um projeto de Resolução, concedendo aumento de vencimentos aos funcionários deste Poder Legislativo. O deputado Gerson Peres, usou da palavra, para aludir o assunto relacionada com a visita do Ministro da Guerra, em nosso Estado. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em primeira discussão, os seguintes processos: sessenta e cinco barra sessenta e quatro do deputado Eládio Lobato, alterando dispositivos da Lei cento e cinquenta e oito de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito; três barra sessenta e quatro do deputado José Macêdo, criando a Colônia Augusto Corrêa Pinto, Município de Óbidos quarenta e seis barra sessenta e quatro do deputado Atahualpa Fernandez, modificando a Resolução número quarenta e seis de vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, setenta, setenta e quatro, cento e oitenta e três, cento e oitenta e quatro, cento e noventa, cento e noventa e um, cento e noventa e dois, cento e noventa e três, cento e no-

venta e cinco, cento e noventa e seis, cento e noventa e cinco, cento e noventa e seis, cento e noventa e sete, cento e noventa e nove, e duzentos todos de mil novecentos e sessenta e quatro e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Sinésio de Carvalho, Granja Desilena, Victor C. Portela, Oliver Lameira, Carlota Moraes, Rui Amintas, Francisco Gomes, Sebastiana da Silva, Marinho de Oliveira, Antonio dos Santos, Cecilia Brito, Paulina Ferreira, Nazaré Leão e Sebastião Crumbá, respectivamente; cento e quinze barra sessenta e quatro do Executivo, modificando os artigos nove e quatorze da Lei número dois mil oitocentos e quarenta e quatro, de trinta de julho de mil novecentos e sessenta e três; cento e noventa e quatro barra sessenta e quatro do Executivo, concedendo pensão mensal à viúva do ex-deputado Alberto Barreiros; duzentos e três barra sessenta e quatro do Executivo, elevando o valor dos salários hora dos professores regentes de turmas suplementares, e trezentos e vinte e quatro barra sessenta e quatro do deputado Antonio Rocha, modificando o artigo sessenta e quatro da Lei dois mil oitocentos e nove de vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e três. O processo trezentos e setenta e cinco barra sessenta e três foi retirado da pauta pelo seu autor, deputado Henrique Corrêa. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos, tendo marcada uma sessão extraordinária, para às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. Foi lavrada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta

e quatro.

(aa) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Eládio Lobato.

Ata da vigésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa realizada em onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurgião Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fôsse tratado na hora do expediente, anunciou a Primeira Parte da Ordem do Dia, tendo o deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, procedido o parecer favorável que dera como relator ao processo duzentos e quarenta e três barra sessenta e quatro, do Executivo, termo do convênio para aplicação das leis de intervenção no domínio econômico, celebrado entre a União e o Estado do Pará. Na Segundo Parte da

Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em segunda discussão sessenta e cinco barra sessenta e três do deputado Eládio Lobato, com emenda do Deputado Gerson Peres, abrindo crédito para a construção do Grupo Escolar de Barcarena; quatrocentos e três barra sessenta e três do deputado Acindino Campos, com emenda de sua autoria, criando uma escola mista no município de Curuçá; cento e quarenta e sete, cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e um, cento e cinquenta e cinco, cento e cinquenta e seis, cento e cinquenta e nove, cento e sessenta, cento e sessenta e seis, cento e cinquenta e nove, cento e sessenta, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta e seis, cento e sessenta e sete, cento e sessenta e oito, cento e sessenta e nove, duzentos e cinco e duzentos e seis, todos de mil novecentos e sessenta e quatro e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Mesbla sociedade anônima, Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras Sociedade Anônima, Edgar Proença, Victor C. Portela, Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, Presídio "São José, H. Barra, Manoel Kislancv e Companhia, Ivo Cunha e Raimundo Marques, respectivamente, e duzentos e nove barra sessenta e quatro do deputado Fernando Gurgião Sampaio, aumentando a pensão concedida à senhora Angela Martins e seus filhos. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, sendo marcada outra para as dezesseis horas e vinte minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1964.

Ata da vigésima segunda sessão extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Jr., Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcício Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fôsse tratado nem na hora do expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, os seguintes processos: Em terceira discussão, o processo sessenta e cinco barra sessenta e três do deputado Eládio Lobato, abrindo crédito para a construção do grupo escolar de Barcarema; quatrocentos e três barra sessenta e três do deputado Acindino Campos, criando uma escola mista no município de Curuçá; cento e quarenta e sete, cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e um, cen-

to e cinquenta e cinco, cento e cinquenta e seis, cento e cinquenta e nove, cento e sessenta, cento e sessenta e oito, cento e cinquenta e nove, duzentos e seis, todos de mil novecentos e sessenta e quatro oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Mesbla S/A.; Fôrça e Luz do Pará S/A.; Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.; Edgar Proença, Victor C. Portela, Fôrça e Luz do Pará S/A., Presidência São José, H. Barra, Manoel Kisonav & Companhia, Ivo Cunha e Raimundo Marques, respectivamente, e duzentos e nove barra sessenta e quatro do deputado Fernando Gurjão Sampaio, aumentando a pensão concedida à senhora Angela Martins e seus filhos. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia quatorze, às dez horas e a ordinária para a hora regimental, do mesmo dia. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

Ata da vigésima terceira sessão extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Raimundo Nole-

to, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcício Costa, João Reis, José Macêdo Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco, e Ney Peixoto, e senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Américo Brasil que, ao denunciar violências praticadas em Tomé Açu contra o deputado Ney Brasil, estendeu-se em considerações sobre o fato, ressaltando as falcatruas do Prefeito Gilberto Sawada, a quem responsabilizou por tudo que ocorre naquêlê município, chefian-do capangada e praticando a corrupção conforme documentos em poder do orador, formando-se uma quadrilha, que sob a chefia do Prefeito, é integrada do Pretor do município, cuja moral não é recomendável. Outros pessimos elementos ainda formam nêsse bloco. O orador continuou inscrito para a sessão seguinte. A seguir, foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requimentos: duzentos e seis barra sessenta e quatro do deputado Mário Cardoso, de apêlo para o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores regidos pela consolidação das leis do trabalho, e duzentos e sete barra sessenta e quatro do deputado Mário Cardoso, de apêlo ao Presidente da República, para o pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal ativo e inativo das autarquias. O deputado Brabo de Car-

valho requereu urgência e preferência para o processo duzentos e quarenta e quatro barra sessenta e quatro do Executivo. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em redação final, duzentos e trinta e cinco, duzentos e vinte e três, sessenta e cinco, quatrocentos e três, quarenta e nove e quatrocentos, todos de mil novecentos e sessenta e três, cento e oitenta e quatro, duzentos, setenta e quatro, setenta, cinquenta e nove, sessenta e cinco, noventa e dois, duzentos e doze, duzentos e dezoito, cento e quarenta e oito, duzentos e cinco, cento e sessenta e oito, cento e oitenta e nove, cento e sessenta, cento e trinta e oito, cento e quarenta, cento e cinquenta e cinco, cento e quarenta e sete, cento e cinquenta e quatro, cento e quatorze, duzentos e sete, duzentos e nove, cento e cinquenta e um, cento e cinquenta e nove, cento e cinquenta e seis, duzentos e seis, todos de mil novecentos e sessenta e quatro. Em primeira discussão duzentos e setenta e oito barra sessenta e três do Executivo, elevando a taxa do fomento pecuário; cento e trinta e dois barra sessenta e quatro do deputado Flávio Franco, abrindo crédito para a construção da Coletoria e Forum da cidade de Vigia; cento e oitenta barra sessenta e quatro do deputado Henrique Corrêa, instituindo o Vaqueiro; cento e oitenta e oito barra sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito para instalação da ACAR-Pará; duzentos e quatro barra sessenta e quatro do deputado Gerson Peres, criando dois comissariados no município de Cametá; sessenta, cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois, cento e quarenta e seis, cento e sessenta e nove, cento e setenta e oito, duzentos e dois,

todos de mil novecentos e sessenta e quatro e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Erichsen S/A., Clarisse Barbosa, Grandes Hotéis, Zilda Carneiro, Dias Paes, Oficina Monteiro, e diversos, respectivamente. O processo duzentos e trinta e quatro barra sessenta e quatro foi adiado por vinte e quatro horas, requerimento do deputado Brabo de Carvalho. O processo duzentos e oitenta e um barra sessenta e três do deputado Gerson Peres, foi rejeitado. O processo duzentos e oito barra sessenta e quatro do deputado Alfredo Gantuss e outros, alterando os artigos vinte e cinco, incisos terceiro, quarto, sétimo e parágrafo único do artigo trinta e seis, trinta e oito, trinta e nove, quarenta e um, parágrafo primeiro, sessenta e oito parágrafo primeiro, sessenta e nove, setenta e um e oitenta e cinco da Constituição Política do Estado, foi rejeitado, uma vez que obteve dezoito votos favoráveis fora do que exige a Constituição Estadual. Discutiram o assunto os deputados Gerson Peres, Hélio Gueiros, Fernando Gurjão Sampaio, Arnaldo Moraes e Ubaldo Corrêa, tendo o deputado Gerson Peres lavrado o seu protesto pela atitude da Mesa ao dar a matéria como rejeitada. A presente sessão foi encerrada às doze horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para às treze horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(aa) Presidente — José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

Ata da vigésima quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às treze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados: Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Raimundo Noletto, Sandoval Bordallo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simplício Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo, Eládio Lobato, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor presidente José Maria Chaves secretariado pelos deputados João Reis, Dário Dias, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos concedendo a palavra ao deputado Américo Brasil que, concluindo o seu discurso interrompido na sessão anterior, quando tratava da situação do município de Tomé-Açu, apresentou dois requerimentos a respeito. O deputado Brabo de Carvalho requereu urgência e preferência para os processos duzentos e trinta e nove, duzentos e quarenta e um, duzentos e trinta e três, todos de sessenta e quatro, enquanto que o deputado Acindino Campos o fez para o de número setenta e dois, de sessenta e quatro. Na Primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos de urgência e preferência apresentados pelos deputados Brabo de Carvalho e Acindino Campos na hora do expediente da presente

sessão. Na Segunda Parte da Ordem do dia, foram aprovados os seguintes processos: Em segunda discussão, duzentos e setenta e oito, de sessenta e três do Executivo, elevando a taxa de fomento pecuário; cento e trinta e dois, de sessenta e quatro do deputado Flávio Franco, abrindo crédito para a construção da Coletoria e Foram do município de Vigia; cento e oitenta e um, sessenta e quatro do deputado Henrique Corrêa, instituindo o Dia do Vaqueiro; cento e oitenta e oito, sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito para instalação da ACAR-Pará; duzentos e quatro do deputado Gerson Peres, criando dois comissariados de Polícia no município de Cametá; sessenta, cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois, cento e quarenta e seis, cento e sessenta e nove, centos e setenta e oito; duzentos e dois, todos de sessenta e quatro e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Erichsen S/A., Clarisse Barbosa, Grandes Hotéis, Zilda Carneiro, Dias Paes, Oficina Monteiro e diversos, respectivamente. Em primeira discussão duzentos e dez, sessenta e quatro do deputado Lourenço Lemos, criando uma Escola Normal na cidade de São Francisco do Pará; duzentos e quatorze sessenta e quatro do deputado José Macêdo, abrindo crédito para a aquisição de carteiras para a Escola de Comércio do Baixo Amazonas; duzentos e desesseis de sessenta e quatro do Executivo, abrindo o crédito em favor de Jovelina Nimuendajú, e duzentos e dezessete, sessenta e quatro do Executivo, abrindo o crédito para a instalação da Bacia Leiteira do Pará. O senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas, sendo marcada uma outra para às quatorze horas e

cinco minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(aa) — Presidente José Maria Chaves, João Reis e Dário Dias, Secretários.

Ata da vigésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e cinco minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Raimundo Noletto, Sandoval Bordallo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Simplício Medeiros, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor presidente José Maria Chaves secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos como nada fosse tratado nem na hora do expediente e nem na primeira parte da ordem do dia anunciou a Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em primeira discussão os seguintes processos: Em primeira discussão de sessenta e oito de sessenta e três do Executivo

vando a taxa de fomento pecuário; cento e trinta e dois de sessenta e quatro do deputado Flávio Franco, abrindo crédito para a construção da Coletoria e Forum de Vigia; cento e oitenta e um de sessenta e quatro do deputado Henrique Corrêa, instituindo o Dia do Vaqueiro; cento e oitenta e oito de sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito para a instalação da ACADEMIA; duzentos e sessenta e quatro do deputado Gerson Peres, criando dois comissariados de Polícia no município de Cametá; sessenta, cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois, cento e quarenta e seis, cento e sessenta e nove, cento e setenta e oito, cento e dois, todos de mil novecentos e sessenta e quatro e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Cláudio A., Clarisse Rosa, Grandes Hotéis, Dias Paes, Monteiro, e outros, respectivamente; em seguida discussão de quatorze de sessenta e quatro do deputado José Macêdo, abrindo crédito para aquisição de cortinas para a Escola de Comércio do Baixo Amazonas; duzentos e dez de sessenta e quatro do deputado Lourenço Lemos, criando uma Escola Normal na cidade de São Francisco do Pará; duzentos e dezesseis de sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Jovelina Nimuendajú, e duzentos e dezessete de sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito para a instalação da Bacia Leiteira do Pará. Nada havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dez e quinze horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do

Pará, em quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.
(aa) Presidente José Maria Chaves, secretários João Reis e Dário Dias.

Ata da vigésima Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado, realizada dia dez de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dezoito horas e vinte e cinco minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados: Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Ducidio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente João Reis, secretariado pelos deputados Dário Dias e Acindino Campos, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos concedendo a palavra ao deputado Geraldo Palmeira que encaminhou à Mesa um requerimento, de urgência e preferência para o processo de sua autoria, que dispõe sobre majoração da taxa sobre bebidas alcoólicas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento do deputado Geraldo Palmeira apresentado na hora do expediente da presente sessão. Na Segunda Parte da Ordem do dia, foram aprovados, os seguintes processos: em terceira discussão 235/63 do

deputado José Maria Chaves, disciplinando a concessão de gratificação pela excecção de trabalho de natureza especial com riscos de vida. 49/63 do deputado José Maria Chaves, dispondo sobre o reconhecimento da receita pública em Banco e dá outras providências; 154 e 207, ambos de 1964, e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Paraense Transportes Aéreos e CIVAT, respectivamente; 218/64 do Executivo, instituindo o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado, e 400/63 do deputado Acindino Campos, considerando de utilidade pública a Sociedade Beneficente União de Curupirá. A partir da aprovação do processo 154/64, o deputado José Maria Chaves, assumiu a Presidência dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, sendo marcada a sessão ordinária para o dia seguinte, à hora regimental e extraordinária sexta-feira à tarde e segunda-feira pela manhã. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1964.

Ata da vigésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e trinta minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho,

Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Raimundo Noletto, Rodolfo Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Ducidio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha, Flávio Cezar Franco, Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fôsse tratado nem na hora do expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, os seguintes processos: Em redação final 210/64 do deputado Lourenço Lemos, criando uma escola normal na cidade de São Francisco do Pará; 214/64 do deputado José Macêdo, abrindo crédito para aquisição de móveis para a Escola de Comércio do Baixo Amazonas; 216/64 do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Jovelina Nimuendajú, e 217/64 do Executivo, abrindo crédito para a instalação da Bacia Leiteira do Pará. Em segunda discussão 219/64 do dep. Antonino Rocha, concedendo pensão à viúva e filhos menores do ex-funcionário Renato Linhares; 220/64 do Deputado Mário Cardoso, abrindo crédito para a construção de um auditório da Escola Normal Regional de Soure; 221/64 do deputado José Macêdo, elevando à categoria de Vila a povoação de Mujúdcis Campos, em Santarém; 222/64 do deputado Gerson Peres, criando um comissariado de Polícia

em São Caetano de Odivelas; 223/64 do deputado Victor Paz, abrindo crédito especial em favor da Sociedade Médico Cirúrgica do Pará; 243/64 do Executivo, celebração de convênio para aplicação das leis intervenção no domínio econômico; ... 225/64 do Executivo, abrindo crédito em favor de Centrais Elétricas do Pará; 228, 229, 230 e 231, todos de 1964 e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor Francisco Bastos, Fírm

Macêdo, Teodolina de Moraes e Carlos Silva, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, sendo marcada outra para às dezesseis horas e quarenta minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1964.

diferença de provento do Coronel reformado da Polícia Militar João Evangelista Filho, devidamente autorizado em Lei n. 3.268, de 18, de janeiro de 1965, e o último no valor de Cr\$... 10.650, constante da Lei n. 3.152, de 21 de dezembro de 1964, que manda satisfazê-lo com os recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício então vigorante e a favor de Pedro Alves Corrêa. Os respectivos Decretos de abertura dos créditos tomaram os ns. 4.712, de 24 de março do corrente ano e 4.713, da mesma data.

Com parecer favorável da ilustrada Procuradoria, este é o Relatório".

VOTO

"Concedo registro aos créditos consequentemente as Leis que os autorizaram".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os registros".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"Concedo-os".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro os dois (2) registros".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Concedo-os".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Defiro-os".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias

Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.437
(Processo n. 10.297)

Requerente: — Dr. Mário Herculano da Silva, Diretor do Hospital de Isolamento do Estado no exercício de 1963.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Mário Herculano Marinho da Silva, Diretor do Hospital de Isolamento do Estado, em 1963 remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$

11.549.611,10 (onze milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e onze cruzeiros e dez centavos), recebida do Governo do Estado à Conta da Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo n. 11 — Consignação Hospital de Isolamento — Tabela n. 90 — Subconsignações: — Despesas Diversas e Pessoal Variável, da Lei Orçamentária do exercício de 1963, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Hospital de Isolamento do Estado, na pessoa de seu Diretor Dr. Mário Herculano Marinho da Silva, na importância de Cr\$ 11.549.611,10 (onze milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e onze cruzeiros e dez centavos), e relativamente ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 13 de abril de 1963.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.436

(Processo n. 11.143)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 230, de 30/3/65, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

— De Cr\$ 54.804 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro cruzeiros), a favor de João Evangelista Filho, Coronel reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento de diferença de seus proventos relativos ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade, aberto pelo Decreto n. 4.712, de 24/3/65, nos termos da autorização contida na Lei n. ... 3.268, de 18/1/65 — DIARIO OFICIAL de 2/2/65; e

— de Cr\$ 10.650 (dez mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), a favor de Pedro Alves Corrêa, destinado ao

pagamento de salário família, correspondente ao período de outubro de 1958 a dezembro de 1962, aberto pelo Decreto n. 4.713, de 24/3/65 — DIARIO OFICIAL de 26/3/65, nos termos da autorização contida na Lei n. 3.152, de 21/12/64 — DIARIO OFICIAL de 25/12/64, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de abril de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias

Mescouto
Procurador

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator —

Relatório:

"Dois créditos especiais constam deste processo, com pedido de registro. O primeiro na importância de Cr\$ 54.804, destinado a pagamento de

**Elmiro Gonçalves
Nogueira**

**José Maria de Vasconce-
los Machado**

**Sebastião Santos de
Santana**

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

Voto do Exmo. Sr. Mi-
nistro Lindolfo Marques
de Mesquita, Relator:

"Agasalha o presente
processo a prestação de
contas do Hospital de
Isolamento do Estado, re-
ferente ao exercício de ..
1963 e no valor global de
Cr\$ 11.549.601,10 dota-
ção da Verba Secretaria
de Estado de Saúde Pú-
blica, anexo n. 11, Con-
sinação — Hospital de
Isolamento, Tabela n. 90

— Subconsignações e
itens assinalados no re-
curso apresentado pela
Secção de Tomada de
Contas. Funcionou, de
início, como Auditor o
Dr. Armando Mendes,
proseguindo depois na
instrução a então Audi-
tora doutora Eva Ander-
sen Pinheiro, hoje Minis-
tra desta Egrégia Côte
de Contas, e encerrou-se
sob a digna orientação
do Auditor Dr. Benedito
Pantoja, cujo relatório
conclui pela exatidão
das contas, a que tam-
bém deu opinião favorá-
vel a ilustrada Procura-
doria.

Estando, pois em or-
dem esta prestação de
contas, na qualidade de
Relator Designado, Voto
pela sua aprovação, con-
sequentemente para que
ao seu responsável, Dr.
Pedro Valinoto, seja ex-
pedido o competente Al-
vará de Quitação".

Voto do Exmo. Sr. Mi-
nistro Elmiro Gonçalves
Nogueira:

"Tendo o Exmo. Sr.
Ministro Relator, que es-
teve em contacto direto
com os autos, reconheci-
do a exatidão das contas
e proclamado a legitimidade
e legalidade dos
comprovantes, aceito a
aprovação por êle indica-

da".

Voto do Exmo. Sr. Mi-
nistro José Maria de Vas-
concelos Machado:

"Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Mi-
nistro Sebastião Santos
de Santana:

"Aprovo".

Voto da Exma. Sra.
Ministra Eva Andersen
Pinheiro:

"Em vista de ter fun-
cionado no presente pro-
cesso, como Auditora,
abstenho-me de votar".

Voto do Exmo. Sr. Mi-
nistro Presidente:

"Aprovo as contas".

**Mário Nepomuceno de
Sousa**

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Ministro Relator

Elmiro Gonçalves

Nogueira

**José Maria de Vasconce-
los Machado**

Sebastião Santos de

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias

Procurador

ACÓRDÃO N. 5.438

(Processo n. 10.947)

Requerente: — Dr.
Francisco de Lamartine
Nogueira, Secretário de
Estado do Interior e Jus-
tiça.

Relatora: — Ministra
Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e
discutidos os presentes
autos, em que o Sr.
Secretário do Interior
e Justiça, remeteu a
registro dêste Tribu-
nal, a reforma "ex-of-
fício", do soldado do
Batalhão de Polícia,
da Polícia Militar do
Estado, Francisco Ale-
xandre da Silva, decre-
tada de acôrdo com a
letra a), do art. 333,
combinado com a letra
b), § 1o., do mesmo ar-
tigo e mais a letra b),
do art. 349 e art. 350,
da Lei n. 207, de
30|12|1949, percebendo
nessa situação, os pro-
ventos anuais de
Cr\$ 284.625 (duzentos
e oitenta e quatro mil

seiscentos e vinte e
cinco cruzeiros), tendo
sido enviado a êste
Tribunal em ofício n.
3 S|D, recebido e pro-
tocolado a 6|1|65, sob
o n. 13, às fls. 428, do
Livro n. 2, constituin-
do o processo n. 10.947,
o qual foi objeto de di-
ligência pela Ministra
Relatora, para retifica-
ção dos proventos, que
deveriam ser de Cr\$..
284.796 (duzentos e oi-
tenta e quatro mil se-
tecentos e noventa e
seis cruzeiros) anuais,
razão porque o Chefe
do Poder Executivo,
baixou em segundo De-
creto, de n. 4.714, de
24|3|65, retificando o
anterior, e atribuindo
ao reformado os pro-
ventos anuais de

Vencimentos anuais	204.000
366 etapas fixas	54.900

258.900

Adicional de 10% sôbre os ven- cimentos e vantagens	25.890
--	--------

Cr\$ 284.790

Bem, como, seja anexa-
da os autos, o DIARIO
OFICIAL que publicou o
ato governamental.

Belém, 13 de abril de
1965.

**Mário Nepomuceno de
Sousa**

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Relatora

Lindolfo Marques de

Mesquita

Elmiro Gonçalves

Nogueira

**José Maria de Vasconce-
los Machado**

Sebastião Santos de

Santana

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

Voto da Exma. Sra. Mi-
nistra Eva Andersen Pi-
nheiro, Relatora — Rela-
tório:

"Versam os autos sô-

bre o pedido de registro

para o Decreto n. 4.634,

de 21|12|1964 que refor-

mou "ex-offício" o Solda-

520.800 (quinhentos e
vinte mil e oitocentos
cruzeiros), tendo ocor-
rido a remessa a êste
Tribunal em ofício n.
99, de 30|3|65, recebido
e protocolado na mes-
ma data, sob o n. ..
414, às fls. 456, do Li-
vro n. 2, como tudo
dos autos consta.

Acórdam os Juizes do
Tribunal de Contas do
Estado do Pará, contra o
voto do Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira, na
forma exposta em seu
pronunciamento, conver-
ter o julgamento em dili-
gência para que o digno
Chefe do Poder Executi-
vo, em novo ato, retifique
os proventos do reforma-
do nos termos da diligen-
cia solicitada pela Minis-
tra Relatora ou seja:

Vencimentos anuais	204.000
366 etapas fixas	54.900

258.900

Adicional de 10% sôbre os ven- cimentos e vantagens	25.890
--	--------

Cr\$ 284.790

do Francisco Alexandre
da Silva, pertencente ao
Batalhão de Polícia, da
Polícia Militar do Esta-
do.

A reforma fundamen-
teu-se na letra a), do art.
333, combinado com a le-
tra b), § 1o. do mesmo
artigo e mais a letra b),
do art. 349 e art. 350 da
Lei n. 207, de 30|12|1949,
que prevêm a reforma por
incapacidade física defi-
nitiva com vencimentos in-
tegrais.

O praça ora reformado
sôbre de moléstia codifi-
cada n. 350 (psicose ma-
niaco depressiva), confor-
me Laudo de Inspeção de
Saúde anexa ao processo
e conta 12 anos, 8 meses
e 23 dias de serviços
prestados à sua unidade,
os quais acrescidos a um
decênio de licença especial
não gozada, que lhe con-
fere o direito a contagem
de mais um ano, nos tês-
mos do art. 94, da Lei n.

207, perfaz um total de 13 anos, 8 meses e 28 dias. reformado deveria ter os seus proventos calculados da seguinte maneira:

Vencimentos anuais	204.000
366 etapas fixas	54.900
	<hr/>
	258.900
Adicional de 10% sobre os vencimentos e vantagens	25.890
	<hr/>
Cr\$	284.790
	<hr/>

A presente reforma é um dos inúmeros casos em que foi tomado por base o total de 365 etapas em vez de 366 etapas.

Em despacho saneador às fls. 20 e 20-v., baixei os autos em diligência procurando corrigir o equívoco nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Ministro Presidente.

O processo não está em condições de julgamento.

Há erro de cálculos nos proventos do reformado, e que deve ser corrigido tomando por base 366 etapas correspondentes a os dias do ano bissexto de 1964.

Falta também aos autos o DIÁRIO OFICIAL que publicou o Ato Governamental.

Adotadas as providências acima mediante diligência, dê-se vistas à ilustrada Procuradoria antes de voltar-me o processo para Relatório final.

Encaminhado o processo ao digno Secretário do Interior e Justiça novo Decreto foi lavrado, mas de modo sui-generis: — Fundamentou-se para efetivar a reforma na Lei n. 207, mas baseou-se na Lei n. 3.267, de 9/1 do ano em curso para a fixação dos proventos.

Para tal fato, firmouse o Decreto no ofício do Ten. Cel. Antonio Eulálio Mergulhão ao Chefe do Estado Maior da Polícia Militar, lavrado nos seguintes termos:

Em 12 de março de 1965.

Do Tenente Coronel Antonio Eulálio Mergulhão.

Ao Sr. Cel. Chefe do Estado Maior.

ASSUNTO: — Correção de cálculos de proventos.

Dando cumprimento ao despacho de V. S. nc presente processo de reforma do Senhor Francisco Alexandre da Silva, e não Alexandre da Silva, como veio constando do expediente oriundo do Colégio do Tribunal de Contas do Estado, e enviado ao Comando desta P. M. E., por intermédio da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para fins de correção de cálculos de proventos, a serem atribuídos ao referido soldado, na inatividade, visto, ter sido computado para menos uma etapa no valor de Cr\$ 150 (cento e cinquenta cruzeiros), desde que o ano de 1964, em cuja época foram realizados ditos cálculos, é de 366 dias e não de . . . 365 ditos, como foi constante do referido processo, quando enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, para fins de Ato de reforma, por esta Corporação.

II — Verificado que foi o direito a reforma do Sr. Francisco Alexandre da Silva, com proventos integrais de sua graduação, na inatividade, de acôrdo

com a letra b), do art. 349, tendo em vista o que preceitua a letra a), do art. 333, e dita b), do parágrafo 1o., do referido artigo, julgo da conveniência, do novo Ato Governamental, já o ser nos moldes dos artigos 57 e 60 da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, em plena vigência, e que veio de regular os vencimentos e proventos dos componentes desta Corporação, mesmo porque, os cálculos feitos àquela época, de acôrdo com a Lei n. 3.006, de 30 de dezembro de 1963, já foi revogada pela referida Lei n. 3.267, em seu artigo n. 96.

III — Nessas condições, ao Sr. Francisco Alexandre da Silva, assiste na inatividade, os proventos abaixo mencionados, de acôrdo com os artigos 57 e 60 da já citada Lei n. 3.267.

Sôlido (integral) de sua graduação — Cr\$ 31.000 — Cr\$ 372.000.
Gratificação de categoria A, correspondente a 30% sobre o Sôlido de sua graduação — Cr\$ 9.300 — Cr\$ 111.600.

Gratificação de Tempo de Serviço, correspondente a dois (2) quinquênios, por contar mais de 10 anos de serviço, na base de . . . 10% sobre o sôlido de sua graduação — . . . Cr\$ 3.100 — Cr\$ 37.200.

TOTAL MENSAL — Cr\$ 43.400. ANUAL — Cr\$ 520.800.

(a.) Ten. Cel. Antonio Eulálio Mergulhão, Ch. 4a. Sec."

Ora, considero o cálculo ostentado no novo Decreto Governamental completamente errôneo, e sem apoio legal.

O soldado ora reformado foi excluído da corporação em 22/7/1964 tendo ficado adido, aguardando reforma de acôrdo com o

previsto no artigo 393, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais da Polícia Militar conforme consta da própria informação que instruiu o processo inicial da reforma.

Ora, a 22/7/1964 estava em vigor a Lei n. 207, que regia plenamente os direitos e obrigações do contingente da Polícia Militar do Estado.

A Lei n. 3.267, só entrou em vigor em 9/1/57 quando já estava afastado para efeito de reforma o soldado Alexandre da Silva.

A ilustrada Procuradoria é por nova diligência com o fim de sanar a irregularidade já apontada".

VOTO

"Converto o julgamento em diligência a fim de que seja cumprido o despacho de fls. 20/20v. com a única modificação do número de etapas no cálculo do primeiro Decreto Governamental".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Nego o registro, porque a percentagem da gratificação adicional incidiu sob a soma dos vencimentos com as vantagens e não somente sobre os vencimentos como determinava, expressamente as Leis até então em vigor.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Pela diligência".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Pela diligência".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Ministra Relatora
Lindolfo Marques de

Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
 Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
 Procurador

ACÓRDÃO N. 5.439
 (Processo n. 10.992)
 (Segundo (2o.) Julgamento)

EMENTA:

Prevê histórico do processo — Decisão preliminar — A Administração Pública não cumpriu, o venerando Acórdão à esta Egrégia Côrte — Desperdiçados na diligência um (1) mês e quatro (4) dias — Enquanto isso ocorre, o direito líquido e certo do reformado sofre procrastinação — Novo Decreto Executivo — Fundamento da reforma baseado em Lei já revogada e em desacordo com a decisão preliminar — A sentença do Tribunal é para ser respeitada — Conclusão.

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na pessoa de seu titular, o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, substituído, eventualmente, pelo Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na pessoa de seu titular, o Exmo. Sr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, enviou a esta Egrégia Côrte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do Regimento Interno, o expediente do processo administrativo sobre a refor-

ma, "ex-offício", do Sr. Carlos Pinto Cardoso, Soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia, da Polícia Militar do Estado, que, após dois (2) anos, seis (6) meses e sete (7) dias, contados de 17 de julho de 1962, data em que ingressou no estado de efetivo da Polícia Militar, a 19 de janeiro de 1965 corrente, data em que o Governador do Estado baixou o competente ato, foi considerado incapaz, definitivamente, para o serviço militar, mediante Laudo Médico, expedido pela Junta Militar de Saúde, a 17 de setembro de 1964, onde ficou atestado como justa causa tuberculose pulmonar, com fundamento na Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, arts. 333, alínea a), e seu § 1o., alínea b), 349, alínea b), e 350, proventos anuais de duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 258.750) consoante o Decreto n. 4.653, de 19 de janeiro deste ano (1965), expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça e sem prova nos autos de ter sido publicado no DIARIO OFICIAL, reforma essa que se iniciou no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), a 12 de novembro, com um ofício do Coronel Evilácio Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar, e ficou encerrada com o Decreto Executivo, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), a 19 de janeiro, embora o despacho do Chefe do Poder Executivo, mandando lavrar o ato, fôsse de 11 de dezembro

de 1964, motivo por que o direito do beneficiário passou a ser definido pelo que dispõe o Código de Vencimentos da Polícia Militar, condensado na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro deste ano (1965), cujos efeitos, nos termos do art. 95, se fizeram sentir de primeiro (1o.) de janeiro em diante, revogando a citada Lei n. 207 e daí resultou o seguinte fundamento legal da reforma: art. 65, alínea c), combinado com os arts. 57, alíneas a) e b), parte inicial, e 61, alínea b); da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, bem como os proventos anuais de quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 483.600), com este desdobramento: soldo — à razão de Cr\$ 31.00 por mês — Cr\$ 372.000 e Gratificação de função militar, categoria A — à razão de 30% sobre o valor do soldo — Cr\$ 111.600; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 24, de 22 de janeiro do ano em curso (1965), somente entregue a 25, quando foi protocolado às fls. 436 do Livro n. 2, sob o número de ordem 143; reforma essa que, pelas razões expostas, teve o seu julgamento convertido em diligência, a fim de serem retificados, em novo ato, os proventos anuais, cujo valor real é de quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 483.000), e os fundamentos legais do benefício, pela forma indicada no texto deste aresto, consoante o venerando Acórdão n. 5.379, de 26 de fevereiro de 1965 em curso, ainda sem prova nos autos de ter sido publicado no DIARIO OFICIAL; e como não te-

nha a Administração Pública cumprido, exatamente, o venerando Acórdão desta Egrégia Côrte, constatando-se, na diligência, o despacho de um (1) mês e quatro (4) dias, com o que continua o direito líquido e certo do reformado sofrendo procrastinação, e sem que o novo Decreto Executivo, sob o n. 4.726, de 5 de abril corrente (1965), ainda sem prova de sua publicação no DIARIO OFICIAL houvera agasalhado, como o fez em relação aos proventos anuais de Cr\$ 483.600, os legítimos fundamentos da reforma, pois, nessa parte, a sentença deste Colendo Tribunal, que não foi cumprida, é, também, para ser respeitada; tendo sido feita a remessa do novo expediente com o ofício n. 106, de 6 deste mês, somente entregue a 8, quando foi protocolado às fls. 458 do Livro n. 2, sob o número de ordem 454:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em segundo (2o.) julgamento, ante o que expôs, com minúcias, o Ministro Relator, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Mário Nepomuceno de Sousa, Presidente e Lindolfo Marques de Mesquita, que deferiram o registro, nos termos do atual Decreto Executivo, e com a abstenção do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, por não ter participado do primeiro (1o.) julgamento, MANTER a conversão do julgamento em diligência, consubstanciada na Decisão Preliminar, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo ato, cuja lavratura determinará, com a sua respeitável autoridade, seja feita pela Administração Pública, no prazo máxi-

mo de quinze (15) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, já numa espera prolongada de quatro (4) meses e vinte e um (21) dias, consigne no Decreto de Reforma os seguintes fundamentos legais: art. 65, alínea c), combinado com os arts. 57, alíneas a) e b), 60, alínea b), parte inicial e 61 alínea b), da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro do corrente ano (1965), que criou o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado e passou a regular, nos termos do art. 10., os direitos assegurados aos referidos militares, tendo a Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro votado com restrições quanto ao prazo.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das Atas lavradas hoje e a 26 de fevereiro último.

Belém, 13 de abril de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Relatório:

“Vai ser julgado, pela segunda (2a.) vez, o processo n. 10.992.

Na reunião ordinária de 26 de fevereiro último (1965), foi proferida uma decisão preliminar, convertendo o julgamento em diligência.

Fui eu o Relator do feito. Vencido por maioria de votos, como adiante ficará bem claro, passou ao Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mes-

quita a incumbência de lavrar o venerando Acórdão, que tomou o número 5.379:

Retomo, porém, agora, as minhas atribuições de Relator, pois o Regimento Interno, em o parágrafo único do art. 15, Seção Primeira, inciso I, assim preceitua:

“O Ministro designado para lavrar o Acórdão, eventualmente, não constitui, nos julgamentos seguintes, o Relator, isto é, o Ministro designado Relator do feito, a quem cabe prosseguir na orientação do Plenário, até definitivo julgamento”.

Iniciado com breve histórico do Processo.

O Sr. Carlos Pinto Cardoso, Soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, teve a sua reforma decretada “ex-offício”, por sofrer de tuberculose pulmonar, consoante Laudo Médico expedido pela Junta Militar de Saúde, que o considerou definitivamente incapaz para o Serviço Militar Ativo.

A proposta de reforma ocorreu a 12 de novembro de 1964, com o cálculo dos proventos anuais errados e ainda sob a égide da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, sem mais efeito desde primeiro (1o.) de janeiro do ano em curso (1965), por ter sido substituído pelo Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado, condensado na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro deste ano (1965), cujos efeitos, nos termos do art. 95, se fizeram sentir de primeiro (1o.), de janeiro em diante.

O Decreto Executivo concretizando a reforma, “ex-offício”, agasalhou os proventos anuais errados de Cr\$ 258.750 e invocou fundamento legal não mais cabível, por estarem expressos na Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e tudo isso porque o mencionado diploma

foi expedido a 19 de janeiro, já sob o império da Lei n. 3.267.

Até 26 de fevereiro — data em que tomou corpo a Decisão Preliminar — a reforma do humilde soldado havia consumido, sem resultado positivo, três (3) meses e dezessete (17) dias.

Participaram do primeiro (1o.) julgamento, comigo Relator, os Exmos. Srs. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana e Eva Andersen Pinheiro. A ausência do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado ficou justificada por estar no gozo das férias regimentais. A ilustrada Procuradoria nêsse julgamento proferiu o seu parecer.

Mostrei, então, com apoio exclusivo na citada Lei n. 3.267, denominada Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado, o seguinte: I — O art. 85, e seu parágrafo único determinam, com firmeza: “Juntamente com o presente Código, entre em vigor a Tabela do Sólido constante do anexo I, os vencimentos, as indenizações, os proventos e demais direitos serão devidos, na forma deste Código”. — Ai está confirmado o disposto no art. 10.: “Este Código regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre direitos dos militares da Polícia Militar do Estado do Pará”. Finalmente, complementando os arts. 88 e 89, o art. 96 revogou as disposições em contrário; II — O valor exato dos proventos anuais é de .. Cr\$ 483.600; III — Fundamentos legais da reforma: art. 65, alínea c), combinado com os arts. 57 alíneas a) e b), 60, alínea b), parte inicial, e 61, alínea b), da citada Lei n. 3.267.

Após minucioso Relatório, êste foi o meu Voto:

“E como no Relatório está condensado tudo quanto consolida a decisão justa, inclusive o tempo consumido, até esta data, na legalização do benefício a quem tem legítimo direito o humilde soldado, totalizando 3 (três) meses e dezessete (17) dias, esta é a conclusão do meu pronunciamento: Converto o julgamento em diligência, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo ato, cuja lavratura determinará, com a sua respeitável autoridade, seja feita pela Administração Pública, no prazo máximo de vinte (20) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, consigne no Decreto de reforma os proventos anuais de quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 483.600), bem como os exatos fundamentos legais”.

Fui vencido, em parte, comigo votou integralmente apenas o Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

O Venerando Acórdão n. 5.379, de 26 de fevereiro do corrente ano .. (1965), teve a sua lavratura feita pelo Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita designado somente para êsse fim, e agasalhou a Decisão Preliminar nos termos seguintes:

“Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, enquadre a reforma nos fundamentos jurídicos da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar, e fixe os proventos, observado, na sua constituição:

Sóldo de um Soldado, conforme Lei n. 3.267 de 9 de janeiro de 1965 Cr\$ 31.000 mensais e anuais Cr\$ 372.000, e art. 17 da Lei acima citada (30% do Sóldo) Cr\$ 111.600, no total de Cr\$ 483.000, vencido o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator, apenas na parte em que estipulava o prazo de vinte (20) dias para o atendimento da diligência, acompanhado também pelo Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana".

A Meritíssima Presidência comunicou o resultado a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através do ofício n. 151/65 de 5 de março findo, que foi protocolado nessa Secretaria ainda no dia 5.

Não cumpriu a Administração Pública, exatamente, o venerando Acórdão desta Egrégia Corte. Em se tratando da Secretaria de Estado do Interior e Justiça não é de admirar. Há outros exemplos decepcionantes.

Desperdiçou a diligência um (1) mês e quatro (4) dias. A devolução do expediente a este Colendo Tribunal se fez com o ofício n. 106, de 6 de abril em curso (1965), somente entregue a 8, quando foi protocolado às fls. 458 do Livro n. 2, sob o número de ordem 454. Enquanto isso ocorre, o direito líquido e certo do reformado continua a sofrer procrastinação.

O novo Decreto Executivo apresenta a seguinte redação (fls. 29):

"Decreto n. 4.726, de 8 de abril de 1965.

Retifica o Decreto n. 4.653, de 19 de janeiro de 1965, que reformou, *ex-officio*, o Soldado pertencente a Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado (Carlos Pinto Cardoso)."

"O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42,

item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0224/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 5.379, de 26 de fevereiro do corrente ano, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.653, de 19 de janeiro do mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, Carlos Pinto Cardoso, de acordo com a letra a) do rt. 333, combinado com a letra b), § 1o., do mesmo art. e mais a letra b) do art. 349 da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, de qual, em consequência desta ratificação, passará a perceber os proventos de quarenta mil e trezentos cruzeiros

(Cr\$ 40.300), mensais, ou seja quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros ... (Cr\$ 483.600), anuais, de conformidade com a letra c) do art. 65 da lei n. 3.267, de 9 de janeiro do ano em curso.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições e contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1965. — (aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, e Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça".

O fundamento da reforma, como se vê, tem aspecto de mixórdia: invocou preceitos de uma lei revogada, que é a de n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e o embrulhou com um único preceito da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, corrente, que

passou a regular a situação jurídica da Polícia Militar do Estado. Está, por isso, em desacôrdo com a Decisão Preliminar desta Egrégia Corte.

A sentença do Tribunal é para ser respeitada.

Eis aí, Senhores Ministros, a nova revelação que os autos me fizeram.

Retomei o processo no dia 9 de abril em curso (1965), às quatorze (14) horas e doze (12) minutos. O prazo a mim atribuído, como Relator, é de quinze (15) dias. Sendo hoje 13 deixo bem claro que do prazo legal utilizei, até às nove (9) horas deste dia, este curto período: três (3) dias, dezoito (18) horas e quarenta e oito (48) minutos.

A douta Procuradoria manifestou-se na Decisão Preliminar.

Dando Conclusão a este Relatório-voto, o meu pronunciamento assim fica resumido: Com o pensamento voltado para o longo tempo que o militar enfermo aguarda a sua reforma, agora elevado para quatro (4) meses e vinte e um (21) dias, Mantenho a Conversão do Julgamento em Diligência, consubstanciada na Decisão Preliminar anterior, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo ato, cuja lavratura determinará, com a sua respeitável autoridade, seja feita pela Administração Pública, no prazo máximo de quinze (15) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, Consigne no Decreto de Reforma os seguintes fundamentos legais: art. 65, alínea c), combinado com os arts. 57, alínea a) e b), 60, alínea b), parte inicial, e 61, alínea b), da lei n. 3.267, de 9 de janeiro do corrente ano ... (1965), que criou o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"Considerando perfeitamente cumprido o Acór-

ção constante do presente processo, defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:

"Não participei do primeiro julgamento, por isso me abstenho de participar do presente".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Exmo. Sr. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Acompanho a diligência preconizada pelo Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira e coerente com os meus votos anteriores, excludo apenas o prazo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Já agora, após o necessário e minucioso exame do assunto relativo a fundamentação jurídica dos atos de inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado, inferimos como legítima e própria a base legal constante do decreto ora em julgamento.

Sem dúvida, a lei n. 207, de 30/12/1949, que dispõe sobre a situação jurídica da Polícia Militar do Estado, não foi revogada pela Lei n. 3.267, de 9.1.65, senão na parte que com esta colide. Uma dispõe genericamente sobre a situação jurídica e outra apenas institui o Código de Vencimentos da citada Polícia Militar.

A se admitir a integral revogação da lei 207, estabelecer-se-ia então uma situação anômala, "sui generis" mesmo, pois os funcionários militares do Estado teriam somente regulados e garantidos os seus vencimentos, indenizações, proventos e demais direitos pecuniários designados na lei 3.267, mas imunes de prerrogativas e, o que seria mais desconcertante, sem qualquer espécie de deveres, obrigações e responsabilidades, já que a Lei 3.267 disse não cogita, por se

tratar de um Código de Vencimentos.

Dito estatuto legal, também não cuida de licença, de promoção, de tempo de serviço, de reversão e de transferência para a reserva.

Igualmente, não disciplina as causas de concessão de reforma, mas, tão só, o índice dos proventos a que faz jus o reformado em cada caso em que o militar passa à situação de inativo, circunstâncias essas que colocam o assunto nos seus devidos termos, isto é, não há como prefinir a revogação da Lei 207, pela lei 3.267, pois, o que ocorreu, na realidade, foi a derrogação pura e simples de certos preceitos legais agasalhados naquela por força de outros dispósitos nesta.

É princípio consagrado que a lei só se revoga ou derroga por outra lei; mas a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, senão quando a ela, ou ao seu assunto, se referir alterando-a explícita ou implicitamente.

Na hipótese, a lei 3.267 não se reporta à lei 207 e nem atlera o seu assunto específico, mas apenas a parte concernente a vencimentos, gratificações, adicionais, acréscimos e demais complementos que vinham sendo pagos ao pessoal da Polícia Militar. Obvio portanto, que o referenciado diploma legal não provocou a revogação da lei 207 e sim unicamente, a derrogação a preceitos que a contrariam, resultando daí a correção a propriedade dos fundamentos jurídicos invocados no decreto executivo "sub-judice".

Por consequência, somos pelo registro da reforma "sub-judice".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves
Nogueira
Ministro Relator
Lindolfo Marques de
Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.440
(Processo n. 11.088)

Requerente: — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça remeteu a este Tribunal, com o ofício n. 77, de 9 de março recém-findo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 348, a fls. 451, do livro n. 2, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a aposentadoria, a pedido, de Francisco de Assis Monteiro, Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na Vila de São João da Ponta, Município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia, decretada a 4 de março em apreço, de acordo com o art. 345, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, — Código Judiciário do Estado, com os proventos anuais de Cr\$ 251.333 (duzentos e cinquenta e hum mil trezentos e trinta e três cruzeiros):

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Lindolfo Mar-

ques de Mesquita; Elmiro Gonçalves Nogueira; Sebastião Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro; Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: —

"Com o ofício n. 77, de 9 de março recém-findo, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, foi encaminhado a esta Corte de Contas, para efeito do competente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.946, de 12 de fevereiro de 1960, o expediente relativo à aposentadoria, a pedido, de Francisco de Assis Monteiro, Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na Vila de São João da Ponta, Município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da comarca da Vigia, o qual ao requerer o benefício em petição datada de 5 de agosto último, previu, com a certidão de fls. 9 e 10, expedida pela Pretoria de São Caetano de Odivelas e, como a petição, com firma devidamente reconhecida em notário público, contar 33 (trinta e três) anos de efetivo exercício no referido cargo, que vem exercendo desde 17 de fevereiro de 1932, e cuja renda líquida, no triênio de 1961/63, montou à quantia de ... Cr\$ 754.000 (setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), estabelecendo-se "ipso facto", a média anual de Cr\$ 251.333 (duzentos e cinquenta e hum mil trezentos e trinta e três mil cruzeiros).

Após o necessário processamento na esfera administrativa, concretizou-se a aposentadoria, através do seguinte Decreto:

"O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 345, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Francisco

de Assis Monteiro, Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na Vila de São João da Ponta, município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 251.333 (duzentos e cinquenta e hum mil trezentos e trinta e três cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1965. — (a) Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado e Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Óbvio, pois, ter sido rigorosamente observado o invocado preceito legal, que assim dispõe:

"Art. 345. O Serventuário de Justiça poderá requerer aposentadoria depois de trinta anos de serviço.

Parágrafo Único. Os seus proventos serão fixados com base no rendimento líquido dos respectivos Cartórios nos três últimos anos, não podendo exceder o nível de vencimentos do Juiz de Direito da primeira entrância."

Em prol do registro manifestaram-se os órgãos técnicos e a Sub-Procuradoria.

E' o relatório.

VOTO

"Face à regularidade do processo, legalidade da aposentadoria "sub-judice" e exatidão dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado."

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apóio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos

de Santana : — “Defiro”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro : — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente : — “Defiro”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente :

José Otávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.441

(Processo n. 11.095)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 251/65, de 11 de março recém-findo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 358, a fls. 425, do livro n. 2, enviou a este Tribunal para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, “ex-officio”, de Maria Odete da Silva Freitas, no cargo de “Diretor do Grupo Escolar”, Nível 10, de Quadro Único,

lotado no Ensino Primário, decretada a 17 de fevereiro último, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescidos de 15% de adicional, por 20 anos de serviço estadual, tudo como dos autos consta :

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Elmiro Gonçalves Nogueira; Sebastião Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente : José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado : — Relator — Relatório : — “Para efeito de competente registro, nos termos da Carta Política do Estado e da Lei Orgânica desta Côrte, o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Tribunal com o ofício n. 251/65, de 11 de março transato, a aposentadoria, “ex-officio”, de Maria Odete da Silva Freitas, Diretora do Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário e considerada incapaz definitivamente para o serviço

público pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, da Secretaria de Saúde Pública, a cujo exame foi submetida, pela última vez, a 17 de setembro de 1964, de que é prova o laudo médico de fls. 6, que atesta estar a mesma acometida da moléstia codificada sob o n. 002, que, na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, correspondente a tuberculose pulmonar, pelo que, aliás, já vinha sendo licenciada ininterruptamente, desde 3 de novembro de 1962, consoante comprova a cópia de sua ficha funcional de fls. 9 a 11, que, ademais, lhe atribui 20 anos de serviço estadual, inclusive a contagem em dôbro de um período de licença-prêmio não gosada.

Seguindo os trâmites legais, a aposentadoria, afinal, consubstanciou-se através deste Decreto :

“Proc. 13690-64-DP
Ref. C-5-8

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Odete da Silva Freitas, no cargo de “Diretora de Grupo Escolar”, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000, (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.

(aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado; Edson Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Militam em prol do registro o pronunciamento das Secções Técnicas deste Tribunal de Contas e o parecer da Sub-Procuradoria.

E' o relatório.

VOTO

“Face ao expendido no relatório, que evidencia a regularidade do processo, legalidade da aposentadoria “sub examine” e exatidão dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita : — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira : — “Com apôio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana : — “Concedo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro : — “Registre-se”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente : — “Defiro”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente :

José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.442

(Processo n. 11.121)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público enviou a esta Corte de Contas, para efeito de julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846 de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, "ex-officio", de Leonor Queiroz Corrêa, no cargo de "professor" de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 26 de fevereiro último, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, mais os arts. 161, item III, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, como os proventos anuais de Cr\$ 409.200 (Quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% de adicional por mais de 10 e menos de 20 anos de serviço estadual, feita a remessa do expediente através do ofício n. 236/65, de 22 de março recém-findo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 391, a fls. 454, do livro n. 2 :

ACÓRDAM os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Elmiro Gonçalves Nogueira; Sebastião Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro; Fui presente : José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado : Relator — Relatório: — "Com mais de 10 anos e menos de 20 anos de serviço estadual, devidamente comprovados pelas certidões de fls. 18 e 21 e cópia da ficha funcional de fls. 22 a 24, foi aposentada, "ex-officio", Leonor Queiroz Corrêa no cargo de "Professor" de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, considerada incapaz definitivamente, para o serviço público pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetida, pela última vez a 24 de agosto último, consoante o laudo médico de fls. 6, atestando estar a mesma acometida das moléstias codificadas sob os ns. 314 e 317. 5, que na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte correspondem, respectivamente, a "reação depressivo-neurótica" e "reações psíquicas afetando outros aparelhos ou sistemas", em consequência das quais já vinha sendo licenciada reiteradamente desde 26 de dezembro de 1962.

Após processamento regular e a manifestação favorável dos competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, concretizou-se a aposentadoria através do seguinte Decreto :

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1965 e mais os arts. 161, item III, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Leonor Queiroz Corrêa, no cargo de professor de 1.ª entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 409.200 (Quatrocentos e nove mil e duzentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1965. —
(aa) Jarbas Passarinho, Governador do Estado; Edson Raymundo Pinheiro de Sousa Franco, Secretário de Estado de Educação."

Enviado pelo Departamento do Serviço Público a este Tribunal, com o ofício n. 286/65, de 22 de março recém-findo, quando foi recebido e protocolado, tal expediente converteu-se no processo n. 11.121, ora em julgamento, após a manifestação favorável das Seções Técnicas e da Sub-Procuradoria.

E' o relatório.

VOTO

Regular o processo, legal a aposentadoria e exatos os respectivos proventos, concedido o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Mi-

nistro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apóio no que expôs do Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Defiro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :

José Octávio Dias

Mescouto

Procurador